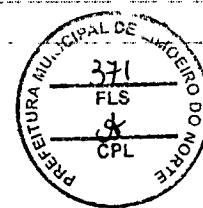


**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2004001 - PMLN**  
(Processo Administrativo nº 2021.020101-SEINFRA)

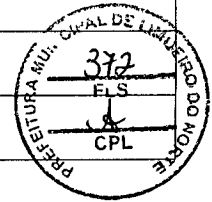
Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Federal nº. 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

**PREÂMBULO:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 074 /2020, de 15 de junho de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
<b>Secretarias Interessadas:</b>	Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiências; Procuradoria Geral do Município; Cultura e Turismo; Desportos e Juventude; Finanças, Orçamento e Planejamento; Governo; Educação Básica; Saúde; Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente; Instituto Municipal de Meio Ambiente; Capitação de Recursos Financeiros, Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais, e; Projetos Urbanísticos e Habitação Social.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por lote (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADAS E EXCLUSIVO PARA EPP/MEI/ME).
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico Para REGISTRO DE PREÇOS
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 05/05/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 17/05/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 17/05/2021 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 17/05/2021 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)

Do modo de disputa	Modo Aberto e Fechado
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (meses) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda



Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

#### PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.**

**1.2.** A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a secretaria gestora.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

**3.1-** Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.

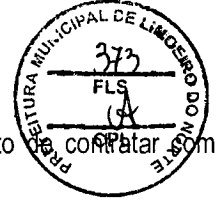
**3.1.1-** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

**3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE:** O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Compras, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.



3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.

3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1- Credenciamento dos licitantes;

4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

- 4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- 4.1.4- Lances;
- 4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 4.1.6- Recursos;
- 4.1.7- Adjudicação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor total do LOTE;
  - 6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item do lote;
  - 6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
  - 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão dos lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.24.1. No país;
- 7.24.2. Por empresas brasileiras;
- 7.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante observado o disposto neste Edital.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 9.3 a 9.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.1.2- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

### 9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

9.3.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.4.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.4.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

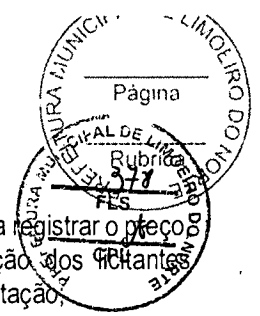
9.4.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

9.4.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;





9.4.10- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação.

**9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

**9.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

**9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2017.

9.8- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada nos subitens 9.3 a 9.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.6 e 9.7 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.10. Nos Itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.12. Os documentos de habilitação que não constem prazo de validade, serão considerados válidos caso não ultrapassem 60 (sessenta dias), a contar da data de sua emissão.

9.8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item do lote/lote ao novo valor proposto, contemplando todos os Itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os Itens. Não será aceita redução apenas em determinados Itens. A redução da proposta será proporcional para todos os Itens.

10.1.4. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

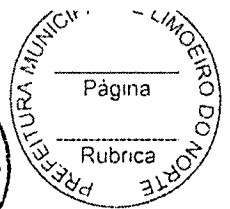
10.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Itens/Itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) lote(s) exclusivos para ME/EPP e MEI, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

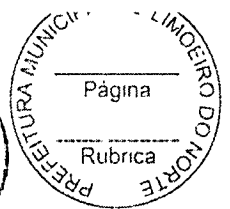
20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote(s) exclusivos para ME/EPP e MEI.



## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

21.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

21.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

21.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

21.4.1. Descumprir as condições contratuais;

21.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Limoeiro do Norte/CE, 03 de maio de 2021.

*Paulo Victor Farias Pinheiro*

PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO  
PREGOEIRO

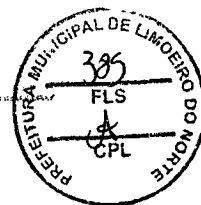
*[Handwritten mark]*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMCEIRO DO NORTE  
384  
FLS  
CPL



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

**1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR**

1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

**1.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

1.2.1. SECRETARIAS: Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiências; Procuradoria Geral do Município; Cultura e Turismo; Desportos e Juventude; Finanças, Orçamento e Planejamento; Governo; Educação Básica; Saúde; Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente; Instituto Municipal de Meio Ambiente; Capitação de Recursos Financeiros, Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais, e; Projetos Urbanísticos e Habitação Social.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.**

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente das Diversas Secretarias do Município, órgãos responsáveis pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I-Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Cota Principal corresponde a 80% (oitenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Cota Reservada corresponde a 20% (quinze por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2.3. Para o LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.4. Para o LOTE DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI e LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES**

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. A escolha da divisão dos itens em lotes/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI			
1	ABRACAD. D 1" INCA C/CUNHA	UNID	500
2	ABRACAD. D 2" INCA C/PARAF.	UNID	500
3	ABRACAD. IRRIG 4"	UNID	100
4	ABRACAD. MANGOTE 2"	UNID	100
5	ABRACAD. MANGOTE 4.3/4 (124X136) 32MM	UNID	100

Rua Manoel Saraiva, 457 – Centro – Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

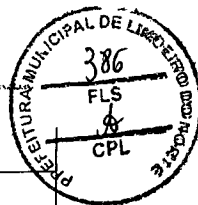
CNPJ – 07.891.674/0001-72

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



6	ABRACAD. NYLON 2,5X100	UNID	1000
7	ABRACAD. NYLON 3,6X300	UNID	1000
8	ABRACAD. NYLON 4,8X200	UNID	1000
9	ABRACAD. NYLON 4,8X500	UNID	1000
10	ABRACAD. NYLON 7,2X250	UNID	1000
11	ABRACAD. NYLON 9,0X530	UNID	1000

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

1	ALAVANCA 2.00M LISA	UNID	16
2	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAÇÃO	UNID	98
3	ANCINHO 12D C/CABO	UNID	72
4	ARALDITE 10MIN 16G	UNID	216
5	ARCO SERRA REG 12"	UNID	29
6	ARAME FARPADO 250MT	ROLO	32
7	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	48
8	ARAME GALV. 12	KG	88
9	ARAME GALV. Nº16	KG	120
10	ARAME GALV. Nº18	KG	160
11	BOMBA GRAXA 14KG C/ CARRINHO	UNID	8
12	BOTIJÃO TÉRMICO 3L	UNID	44
13	BROCA MARTELETE VIDEA SDS	UNID	40
14	BUCHA DE NYLON 10MM	UNID	4080
15	BUCHA DE NYLON 6MM	UNID	3840
16	BROXA C/CABO	UNID	112
17	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 8", CONFECCIONADO EM METAL E CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS	UNID	80
18	CAPACETE SEGURANÇA	UNID	224
19	CARRO MÃO 50L	UNID	40
20	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	76
21	CHIBANCA 4L C/CABO	UNID	40
22	COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL Nº 8	UNID	34
23	CORDA SEDA TRANÇADA 4MM	METRO	5658
24	CORDA DE SEDA 10MM	METRO	1600
25	CORRENTE SOLD EC-4,0MM (5/32) ZINCADA	METRO	1120
26	ESPÁTULA DE AÇO 4"	UNID	170
27	ESPATULA PLASTICA PARA APLICAÇÃO DE MASSA EM PAREDES, TETO E PORTAS	UNID	96
28	ENXADA C/CABO	UNID	76
29	ESCADA (CAVALETE) 04 DEGRAUS MOR ALUMINIO METALURGICO	UNID	16
30	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	UNID	16
31	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIO DE FIBRA VAZADA 3,6 X 6,00 METROS	UNID	12
32	FAÇÃO 22 (RABO GALO)	UNID	31
33	CHAVE FENDA CRUZADA 160NR 1/4X6	UNID	52
34	CHAVE FENDA SIMPLES 150NR 1/8X6	UNID	52

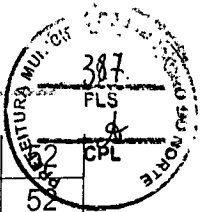
Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.891.674/0001-72

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



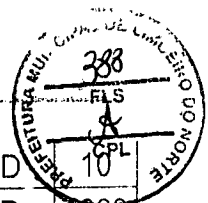
35	CHAVE FENDA SIMPLES 2150R 5/16X8	UNID	52
36	CHAVE PHILLIPIS 41505/050 3/8X8	UNID	52
37	FURADEIRA DE IMPACTO 550W, VELOCIDADE VARIAVEL. MANDRIL 1/2"	UNID	13
38	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNID	11
39	FOICE 35MM S/CABO	UNID	16
40	GRAXETA GRAFITADA 1/4 (18,8MT P/KG)	UNID	16
41	LUVA DE RASPA CURTA C/ REFORÇO	PAR	256
42	MACHADO 3,5L C/CABO	UNID	32
43	MARRETA 6KG	UNID	20
44	MARTELO 34MM	UNID	37
45	MARTELO BORRACHA 225G	UNID	37
46	PÁ DE BICO C/ CABO EM MADEIRA	UNID	37
47	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE POLICARBONATO	UNID	200
48	PICARETA ESTREITA C/CABO DE MADEIRA	UNID	40
49	TELA NYLON 1,0 MT VERDE	METRO	2000
50	TELA NYLON 1,5 MT VERDE	METRO	1600
51	PNEU CARRO MAO S/ARO 3.25-8	UNID	160
52	TRENA MÉTRICA EMBORRACHADA 5M COM TRAVA E IMÃ NA PONTA	UNID	64
53	TRENA A LASER DIGITAL ALCANCE 80M	UNID	4
54	TRENA FIBRA FECHDA PROFISSIONAL 50M	UNID	16
55	VASSOURA GARI GRANDE	UNID	312
56	JANELA VITRO DE BANHEIRO 60X40CM	UNID	80
57	JANELA VITRO DE BANHEIRO 60X60CM	UNID	80
58	BANDEJA PLASTICO P/PINTURA 36X28CM	UNID	64
59	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UNID	76
60	REBITE 3,2X0,8MM PCT C/100	PACOTE	40
61	REGULADOR GAS ALIANCA C/MANG.	UNID	117
62	SERRA MANUAL BIMETAL 12"	UNID	320
63	SERROTE PROFISSIONAL 26" CO CABO DE MADEIRA	UNID	160

LOTE 03 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI			
1	ALAVANCA 2.00M LISA	UNID	4
2	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAÇÃO	UNID	25
3	ANCINHO 12D C/CABO	UNID	18
4	ARALDITE 10MIN 16G	UNID	54
5	ARCO SERRA REG 12"	UNID	7
6	ARAME FARPADO 250MT	ROLO	8
7	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	12
8	ARAME GALV. 12	KG	22
9	ARAME GALV. Nº16	KG	30
10	ARAME GALV. Nº18	KG	40
11	BOMBA GRAXA 14KG C/ CARRINHO	UNID	2
12	BOTIJÃO TÉRMICO 3L	UNID	11

Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.891.874/0001-72

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



13	BROCA MARTELETE VIDEA SDS	UNID	
14	BUCHA DE NYLON 10MM	UNID	1020
15	BUCHA DE NYLON 6MM	UNID	960
16	BROXA C/CABO	UNID	28
17	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 8", CONFECCIONADO EM METAL E CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS	UNID	20
18	CAPACETE SEGURANÇA	UNID	56
19	CARRO MÃO 50L	UNID	10
20	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	19
21	CHIBANCA 4L C/CABO	UNID	10
22	COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL Nº 8	UNID	8
23	CORDA SEDA TRANÇADA 4MM	METRO	1242
24	CORDA DE SEDA 10MM	METRO	400
25	CORRENTE SOLD EC-4,0MM (5/32) ZINCADA	METRO	280
26	ESPÁTULA DE AÇO 4"	UNID	42
27	ESPATULA PLASTICA PARA APLICAÇÃO DE MASSA EM PAREDES, TETO E PORTAS	UNID	24
28	ENXADA C/CABO	UNID	19
29	ESCADA (CAVALETE) 04 DEGRAUS MOR ALUMINIO METALURGICO	UNID	4
30	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	UNID	4
31	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIO DE FIBRA VAZADA 3,6 X 6,00 METROS	UNID	3
32	FAÇÃO 22 (RABO GALO)	UNID	7
33	CHAVE FENDA CRUZADA 160NR 1/4X6	UNID	13
34	CHAVE FENDA SIMPLES 150NR 1/8X6	UNID	13
35	CHAVE FENDA SIMPLES 2150R 5/16X8	UNID	13
36	CHAVE PHILLIPIS 41505/050 3/8X8	UNID	13
37	FURADEIRA DE IMPACTO 550W, VELOCIDADE VARIÁVEL. MANDRIL 1/2"	UNID	3
38	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNID	2
39	FOICE 35MM S/CABO	UNID	4
40	GRAXETA GRAFITADA 1/4 (18,8MT P/KG)	UNID	4
41	LUVA DE RASPA CURTA C/ REFORÇO	PAR	64
42	MACHADO 3,5L C/CABO	UNID	8
43	MARRETA 6KG	UNID	4
44	MARTELO 34MM	UNID	9
45	MARTELO BORRACHA 225G	UNID	9
46	PÁ DE BICO C/ CABO EM MADEIRA	UNID	9
47	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE POLICARBONATO	UNID	50
48	PICARETA ESTREITA C/CABO DE MADEIRA	UNID	10
49	TELA NYLON 1,0 MT VERDE	METRO	500
50	TELA NYLON 1,5 MT VERDE	METRO	400
51	PNEU CARRO MAO S/ARO 3.25-8	UNID	40
52	TRENA MÉTRICA EMBORRACHADA 5M COM TRAVA E IMÃ NA PONTA	UNID	16

Rua Manoel Saraiva, 457 – Centro – Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ – 07.891.874/0001-32

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



53	TRENA A LASER DIGITAL ALCANCE 80M	UNID	
54	TRENA FIBRA FECHDA PROFISSIONAL 50M	UNID	4
55	VASSOURA GARI GRANDE	UNID	78
56	JANELA VITRO DE BANHEIRO 60X40CM	UNID	20
57	JANELA VITRO DE BANHEIRO 60X60CM	UNID	20
58	BANDEJA PLASTICO P/PINTURA 36X28CM	UNID	16
59	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UNID	19
60	REBITE 3,2X0,8MM PCT C/100	PACOTE	10
61	REGULADOR GAS ALIANCA C/MANG.	UNID	29
62	SERRA MANUAL BIMETAL 12"	UNID	80
63	SERROTE PROFISSIONAL 26" CO CABO DE MADEIRA	UNID	40

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
1	ARGAMASSA TIPO ACI PCT 20KG	PACOTE	800
2	ARGAMASSA ACII 20KG	PACOTE	848
3	ARGAMASSA ACIII 20KG	PACOTE	640
4	ARGAMASSA ANTI-UMIDADE 15KG	PACOTE	400
5	ARGAMASSA PISO S/PISO 15KG	PACOTE	400
6	ARGAMASSA PORCELANATO AC3	PACOTE	160

LOTE 05 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI			
1	ARGAMASSA TIPO ACI PCT 20KG	PACOTE	200
2	ARGAMASSA ACII 20KG	PACOTE	212
3	ARGAMASSA ACIII 20KG	PACOTE	160
4	ARGAMASSA ANTI-UMIDADE 15KG	PACOTE	100
5	ARGAMASSA PISO S/PISO 15KG	PACOTE	100
6	ARGAMASSA PORCELANATO AC3	PACOTE	40

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI			
1	BARRA ROSQUEADA ¼	UNID	470
2	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNID	630
3	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNID	630
4	BARRA ROSQUEADA 5/8	UNID	315

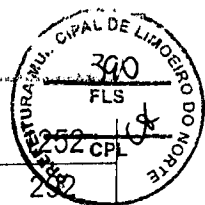
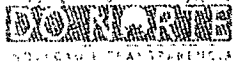
LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
1	BARROTE 5X5CM X 06 METROS	METRO	880
2	CAIBRO DE MADEIRA MASSARAMDUBA 06 METROS	METRO	5008
3	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 14X7M	METRO	1168
4	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 6X12M	METRO	1648
5	RIPA DE MADEIRA MASSARAMDUBA 06 METROS	METRO	4800
6	PORTA PARANÁ MEDINDO 0,80X2,10CM	UNID	56

LOTE 08 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI			
1	BARROTE 5X5CM X 06 METROS	METRO	220

Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.891.674/0001-72

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



2	CAIBRO DE MADEIRA MASSARAMDUBA 06 METROS	METRO	
3	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 14X7M	METRO	250
4	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 6X12M	METRO	412
5	RIPA DE MADEIRA MASSARAMDUBA 06 METROS	METRO	1200
6	PORTA PARANÁ MEDINDO 0,80X2,10CM	UNID	14

**LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	BOTA CANO LONGO C/ FORRO Nº 40	PAR	200
2	BOTA CANO LONGO C/ FORRO Nº 42	PAR	200
3	BOTA CANO MÉDIO S/ FORRO Nº 40	PAR	200
4	BOTA CANO MÉDIO S/ FORRO Nº 42	PAR	200
5	BOTA CANO CURTO S/ FORRO Nº 41	PAR	200

**LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	BRITA 0	M3	100
2	BRITA 1/2	M3	100
3	BRITA 3/4	M3	100
4	BRITA 5/8	M3	100
5	BRITA Nº 01	M3	100

**LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 20MM	UNID	80
2	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 25MM	UNID	80
3	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 30MM	UNID	70
4	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 35MM	UNID	80
5	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 40MM	UNID	60
6	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 45MM	UNID	80
7	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 50MM	UNID	80

**LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

1	CAIXA D'AGUA 310L	UNID	20
2	CAIXA D'AGUA 7.500L	UNID	4
3	CAIXA D'AGUA 1.000L	UNID	40
4	CAIXA D'AGUA 1.500L	UNID	40
5	CAIXA D'AGUA 500L	UNID	56

**LOTE 13 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI**

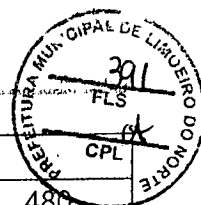
1	CAIXA D'AGUA 310L	UNID	5
2	CAIXA D'AGUA 7.500L	UNID	1
3	CAIXA D'AGUA 1.000L	UNID	10
4	CAIXA D'AGUA 1.500L	UNID	10
5	CAIXA D'AGUA 500L	UNID	14

**LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	CIMENTO SACO 50 KG	SACO	2500
---	--------------------	------	------

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



**LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	DISCO ABRASIVO 225 150G	UNID	480
2	DISCO CORTE 4,3/8 X 3/4	UNID	510
3	DISCO CORTE 4.1/2 X 115 X 1 X 22	UNID	610
4	DISCO CORTE 4.1/2 X 7/8	UNID	610
5	DISCO DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8	UNID	655

**LOTE 16 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

1	TINTA ESMALTE 3600ML	GALÃO	320
2	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA 900ML BRANCO	LATA	320
3	TINTA ESMALTE SINTETICO. 3600ML	GALÃO	320
4	ESMALTE SINTETICO 900ML	LATA	400

**LOTE 17 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI**

1	TINTA ESMALTE 3600ML	GALÃO	80
2	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA 900ML BRANCO	LATA	80
3	TINTA ESMALTE SINTETICO. 3600ML	GALÃO	80
4	ESMALTE SINTETICO 900ML	LATA	100

**LOTE 18 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	ESTICADOR DE CABO DE AÇO 1/2	UNID	340
2	ESTICADOR DE CABO DE AÇO 3/8	UNID	280

**LOTE 19 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA	UNID	100
2	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA	UNID	100
3	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO BOLA CROMADA	UNID	100
4	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO BOLA CROMADA PARA BANHEIRO	UNID	100
5	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO TACO DE GOLFE CROMADA	UNID	100
6	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO TACO DE GOLFE CROMADA PARA BANHEIRO	UNID	100
7	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	UNID	100
8	FECHADURA SOBROPOR PARA PORTÃO	UNID	100
9	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 3,1/2"	UNID	220
10	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 4"	UNID	220

**LOTE 20 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

1	FERRO 1/2 FRIZ. CA 50 12,5MM 12M	VARA	120
2	FERRO 1/2 LISO CA 25 12MM 12M	VARA	120
3	FERRO 1/2 X 3/16 CHATO ASTM - 36 12M	VARA	120
4	FERRO 1/4 (6,3MM) CA50 12M	VARA	120
5	FERRO 3/8 FRIZ. CA50 10MM (7,56) 12M	VARA	120
6	FERRO 5/16 (8MM) CA-50 VERDE 12M	VARA	120

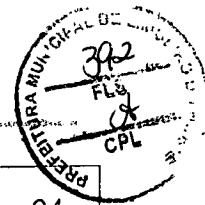
Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.851.674/0001-72

*[Handwritten signatures and marks]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



7	FERRO TUBULAR 2" DIAMETRO PAREDE 1,5MM 06 M	VARA	24
8	FERRO TUBULAR 2,5" DIAMETRO PAREDE 1,5MM 06 M	VARA	24
9	FERRO TUBULAR 3" DIAMETRO PAREDE 2MM 06 M	VARA	24

LOTE 21 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI			
1	FERRO 1/2 FRIZ. CA 50 12,5MM 12M	VARA	30
2	FERRO 1/2 LISO CA 25 12MM 12M	VARA	30
3	FERRO 1/2 X 3/16 CHATO ASTM - 36 12M	VARA	30
4	FERRO 1/4 (6,3MM) CA50 12M	VARA	30
5	FERRO 3/8 FRIZ. CA50 10MM (7,56) 12M	VARA	30
6	FERRO 5/16 (8MM) CA-50 VERDE 12M	VARA	30
7	FERRO TUBULAR 2" DIAMETRO PAREDE 1,5MM 06 M	VARA	6
8	FERRO TUBULAR 2,5" DIAMETRO PAREDE 1,5MM 06 M	VARA	6
9	FERRO TUBULAR 3" DIAMETRO PAREDE 2MM 06 M	VARA	6

LOTE 22 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI			
1	FERROLHO CHATO 500 X 4	UNID	360
2	FERROLHO S-23 4 FN	UNID	300
3	FERROLHO 510 INOX COM PORTA CADEADO	UNID	370
4	FERROLHO CHATO 3" ZINCADO COM PORTA CADEADO	UNID	330
5	FERROLHO REDONDO 5" ZINCADO	UNID	450

LOTE 23 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI			
1	LIXA MASSA Nº 100	FOLHA	1000
2	LIXA MASSA Nº 120	FOLHA	1000
3	LIXA MASSA Nº 40	FOLHA	1000
4	LIXA MASSA Nº 60	FOLHA	1000
5	LIXA PARA FERRO 100	FOLHA	920
6	LIXA PARA FERRO 120	FOLHA	920

LOTE 24 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI			
1	LONA CARRETEIRO 2 X 2 MULTIUSO	UNID	20
2	LONA CARRETEIRO 3 X 2	UNID	20
3	LONA CARRETEIRO 3 X 5	UNID	20
4	LONA CARRETEIRO 8 X 6	UNID	15
5	LONA FIX 2 X 2M	UNID	34
6	LONA FIX 5 X 3M	UNID	20
7	LONA PRETA/BCA 8 X 100 80KG	UNID	20

LOTE 25 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
1	MASSA ACRILICA 18L	LATÃO	160

Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE CEP: 62930-000

CNPJ - 07.891.678/0001-72

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



2	MASSA ACRILICA 3600ML	GALÃO	200
3	MASSA CORRIDA 25L	LATÃO	200
4	MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	200
5	MASSA MADEIRA 6KG CORAL BRANCO	LATA	80
6	GESSO	KG	248
7	REJUNTE CERAMICO PCT 01KG	KG	1200
8	IMPERMEABILIZANTE CAMADA FINA	LATA	160
9	IMPERMEABILIZANTE CX. 13,5KG	LATA	80

LOTE 26 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI			
1	MASSA ACRILICA 18L	LATÃO	40
2	MASSA ACRILICA 3600ML	GALÃO	50
3	MASSA CORRIDA 25L	LATÃO	50
4	MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	50
5	MASSA MADEIRA 6KG CORAL BRANCO	LATA	20
6	GESSO	KG	62
7	REJUNTE CERAMICO PCT 01KG	KG	300
8	IMPERMEABILIZANTE CAMADA FINA	LATA	40
9	IMPERMEABILIZANTE CX. 13,5KG	LATA	20

LOTE 27 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI			
1	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UNID	4000
2	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	UNID	4600
3	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	UNID	4000

LOTE 28 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI			
1	PINCEL 2.1/2"	UNID	200
2	PINCEL 3"	UNID	200
3	PINCEL 4"	UNID	200
4	PINCEL ROLO 15CM	UNID	200
5	PINCEL ROLO 5CM ESPONJA	UNID	200
6	PINCEL ROLO 9CM ESPONJA	UNID	200
7	PINCEL ROLO DE LÃ 23CM	UNID	170

LOTE 29 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
1	PISO CERAMICO TAM. 46X46 CM	METRO	400
2	PISO CERAMICO TAM. 57X57 CM	METRO	400
3	PISO CERAMICO TAM. 59X59 CM	METRO	160
4	PISO CERAMICO TAM. 61X61 CM	METRO	160
5	CERÂMICA ESMALTADA PARA PISO ACIMA DE 30X30CM PEI4 OU SUPERIOR	M2	800

LOTE 30 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI			
1	PISO CERAMICO TAM. 46X46 CM	METRO	100
2	PISO CERAMICO TAM. 57X57 CM	METRO	100

Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.891.874/0001-72

*[Handwritten signatures and initials]*

ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



3	PISO CERAMICO TAM. 59X59 CM	METRO	40
4	PISO CERAMICO TAM. 61X61 CM	METRO	40
5	CERÂMICA ESMALTADA PARA PISO ACIMA DE 30X30CM PEI4 OU SUPERIOR	M2	200

LOTE 31 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
1	PLACA DE FORRO 8,0MTS	METRO	640
2	PLACA FORMICA BRILHOSA 1,60X3,00M	UNID	800
3	PLACA FORRO 07MTS S/CANAL	METRO	400
4	PLACA FORRO 6,5MM	METRO	400
5	ARREMATE PARA FORRO DE PVC VARA 06 METROS	PACOTE	1600
6	FORRO DE PVC - PLACA DE FORRO DE PVC EM RÉGUA NA COR BRANCA , COM REGUS DE 30A 12	M2	2000

LOTE 32 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI			
1	PLACA DE FORRO 8,0MTS	METRO	160
2	PLACA FORMICA BRILHOSA 1,60X3,00M	UNID	200
3	PLACA FORRO 07MTS S/CANAL	METRO	100
4	PLACA FORRO 6,5MM	METRO	100
5	ARREMATE PARA FORRO DE PVC VARA 06 METROS	PACOTE	400
6	FORRO DE PVC - PLACA DE FORRO DE PVC EM RÉGUA NA COR BRANCA , COM REGUS DE 30A 12	M2	500

LOTE 33 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI			
1	PORTA CADEADO 2" AÇO ZINCADO 1 PEÇA	UNID	505
2	PORTA CADEADO 3,5" PRETO	UNID	65
3	PORTA PALHETA VENTILADA ALUMINIO 2,10x0,60m	UNID	70
4	PORTA PALHETA VENTILADA ALUMINIO 2,10x0,80m	UNID	70

LOTE 34 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI			
1	PREGO COM CABEÇA 1,1/4X14"	KG	280
2	PREGO C/C 1.1/2X13 (15X18)	KG	300
3	PREGO C/C 2.1/2X10 (18X27)	KG	300
4	PREGO C/C 3/4X17 (10X09)	KG	300
5	PREGO C/C 3X8 (19X33)	KG	300

LOTE 35 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
1	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50 4MM	UNID	360
2	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10 5MM	UNID	360
3	TELHA DE AÇO 12X1M	UNID	360
4	TELHA DE AÇO ONDULADA 9X1M	UNID	360
5	TELHA TRANSPARENTE 43CMx33CMx2MM	UNID	400

LOTE 36 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI			
1	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50 4MM	UNID	90

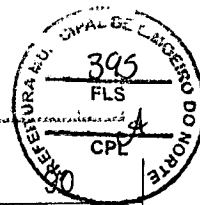
Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.892.7674/0001-72

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



2	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10 5MM	UNID	
3	TELHA DE AÇO 12X1M	UNID	90
4	TELHA DE AÇO ONDULADA 9X1M	UNID	90
5	TELHA TRANSPARENTE 43CMx33CMx2MM	UNID	100

LOTE 37 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

1	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS	MILHEIRO	144
2	TELHA DE CERAMICA COMUM	MILHEIRO	80

LOTE 38 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI

1	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS	MILHEIRO	36
2	TELHA DE CERAMICA COMUM	MILHEIRO	20

LOTE 39 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

1	TINTA EPOXI GALÃO	GALÃO	224
2	TINTA ACRILICA 15L	LATÃO	224
3	TINTA ACRILICA 18L DIV. CORES	LATÃO	224
4	TINTA ACRILICA 3600ML DIV. CORES	GALÃO	224
5	TINTA PISO 18L DIV. CORES	LATÃO	224
6	TINTA PO 2KG DIV. CORES	PACOTE	240
7	VERNIZ ACRILICO 18L	LATÃO	200
8	TEXTURA LISA 22KG	LATÃO	240
9	TEXTURA LISA 27KG	LATÃO	240
10	TEXTURA RUDICA 27KG	LATÃO	240
11	PRIMER EPOXI GALÃO	GALÃO	96
12	SOLVENTE PARA TINTA 5L	LITRO	240
13	SUPERCAL 5KG	PACOTE	2400

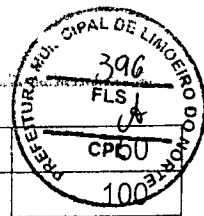
LOTE 40 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI

1	TINTA EPOXI GALÃO	GALÃO	56
2	TINTA ACRILICA 15L	LATÃO	56
3	TINTA ACRILICA 18L DIV. CORES	LATÃO	56
4	TINTA ACRILICA 3600ML DIV. CORES	GALÃO	56
5	TINTA PISO 18L DIV. CORES	LATÃO	56
6	TINTA PO 2KG DIV. CORES	PACOTE	60
7	VERNIZ ACRILICO 18L	LATÃO	50
8	TEXTURA LISA 22KG	LATÃO	60
9	TEXTURA LISA 27KG	LATÃO	60
10	TEXTURA RUDICA 27KG	LATÃO	60
11	PRIMER EPOXI GALÃO	GALÃO	24
12	SOLVENTE PARA TINTA 5L	LITRO	60
13	SUPERCAL 5KG	PACOTE	600

LOTE 41 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

1	ASSENTO SANIT. ALMOFADA BRANCO	UNID	100
---	--------------------------------	------	-----

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



2	ASSENTO SANIT. ALMOFADA BRANCO INF.	UNID	
3	BACIA SANITARIA BRANCO	UNID	
4	VASO SANIT. CONVENCIONAL BRANCO	UNID	100
5	VASO SANIT. INF. BRANCO	UNID	70
6	LAVAT. LV0 PEQ. CZ2 CLARO	UNID	200
7	LAVAT. LV3/SC BR1 50X40	UNID	180

**LOTE 42 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UNID	100
2	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UNID	100
3	CHAVE BÓIA DE NÍVEL 15A/250V	UNID	50

**LOTE 43 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	CAIXA DESC. C17 S/C	UNID	100
2	CAIXA DESC. C-4/2 S/C BCA	UNID	100
3	CAIXA PASSAGEM 20X22 SOB.	UNID	100
4	CAIXA PLAST. 4X2	UNID	300
5	CAIXA SIF. 100X100X50	UNID	100
6	CAIXA SIF. 10X09	UNID	100
7	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UNID	70
8	CHUVEIRO PLASTICO COM REGISTRO	UNID	40
9	DUCHA HIGIENICA BRANCO	UNID	100

**LOTE 44 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	ENGATE 40CM BCO	UNID	200
2	ENGATE 60CM BRANCO EN60	UNID	200
3	VALVULA DE SUCCAO 1.1/2	UNID	100
4	SIFAO TRIPLO STU BRANCO	UNID	100
5	SIFAO UNIVERSAL CR	UNID	100

**LOTE 45 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNID	500
2	JOELHO SOLVADEL 32MM	UNID	500
3	JOELHO SOLVAVEL 40MM	UNID	500
4	JOELHO ESG. 90 100MM	UNID	500
5	JOELHO ESG. 90 75MM	UNID	500

**LOTE 46 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

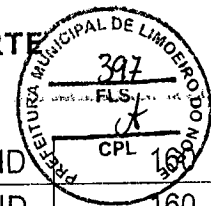
1	LUVA DE CORRER SOLD. 20MM	UNID	320
2	LUVA DE CORRER SOLD. 25MM	UNID	320
3	LUVA DE CORRER SOLD. 32MM	UNID	320
4	LUVA DE CORRER SOLD. 40MM	UNID	40
5	LUVA DE CORRER SOLD. 50MM	UNID	160
6	LUVA DE CORRER SOLD. 60MM	UNID	160
7	LUVA DE CORRER ESG. 40MM	UNID	160

Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.894.674/0001-72

*[Handwritten signatures and initials]*

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



8	LUVA DE CORRER ESG. 50MM	UNID	
9	LUVA DE CORRER ESG. 75MM	UNID	160
10	LUVA DE CORRER ESG. 100MM	UNID	160
11	LUVA DE CORRER ESG. 150MM	UNID	160
12	LUVA DE UNIÃO SOLD. 20MM	UNID	320
13	LUVA DE UNIÃO SOLD. 25MM	UNID	320
14	LUVA DE UNIÃO SOLD. 32MM	UNID	320
15	LUVA DE UNIÃO SOLD. 40MM	UNID	320
16	LUVA DE UNIÃO SOLD. 50MM	UNID	320
17	LUVA DE UNIÃO SOLD. 60MM	UNID	320

**LOTE 47 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI**

1	LUVA DE CORRER SOLD. 20MM	UNID	80
2	LUVA DE CORRER SOLD. 25MM	UNID	80
3	LUVA DE CORRER SOLD. 32MM	UNID	80
4	LUVA DE CORRER SOLD. 40MM	UNID	10
5	LUVA DE CORRER SOLD. 50MM	UNID	40
6	LUVA DE CORRER SOLD. 60MM	UNID	40
7	LUVA DE CORRER ESG. 40MM	UNID	40
8	LUVA DE CORRER ESG. 50MM	UNID	40
9	LUVA DE CORRER ESG. 75MM	UNID	40
10	LUVA DE CORRER ESG. 100MM	UNID	40
11	LUVA DE CORRER ESG. 150MM	UNID	40
12	LUVA DE UNIÃO SOLD. 20MM	UNID	80
13	LUVA DE UNIÃO SOLD. 25MM	UNID	80
14	LUVA DE UNIÃO SOLD. 32MM	UNID	80
15	LUVA DE UNIÃO SOLD. 40MM	UNID	80
16	LUVA DE UNIÃO SOLD. 50MM	UNID	80
17	LUVA DE UNIÃO SOLD. 60MM	UNID	80

**LOTE 48 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	MANG. CRISTAL 1/2X2,0	METRO	600
2	MANG. CRISTAL 3/4X1,5	METRO	900
3	MANG. CRISTAL 5/8X2,0	METRO	900
4	MANGUEIRA 3/4 VERDE	METRO	1.495
5	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	METRO	700
6	REGADOR PLASTICO 13L	UNID	40

**LOTE 49 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	PIA 1.20X54	UNID	100
2	PIA INOX 1.00X54	UNID	40
3	PIA INOX 1.20X53	UNID	70
4	PIA INOX 1.40X53	UNID	70

**LOTE 50 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

Rua Manoel Saraiva, 457 – Centro – Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ – 07.891.674/0001-72

*[Handwritten signatures and marks]*

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



1	REG. ESF. 1"	UNID	
2	REG. ESF. 1.1/2	UNID	50
3	REG. ESF. 1/2	UNID	50
4	REG. ESF. 3/4	UNID	50
5	REG. ESF. BORB. ¾ MACHO/FEMEA	UNID	30
6	REG. ESF. TURIA ¾ 4412 (ARCO) PERLEX	UNID	30
7	REG. ESF. 1.1/2 PN30 CR	UNID	50
8	REG. ESF. SOLD 20MM	UNID	50
9	REG. ESF. SOLD 25MM	UNID	50
10	REG. ESF. SOLD 32MM	UNID	50
11	REG. ESF. SOLD 40MM	UNID	50
12	REG. ESF. SOLD 50MM	UNID	50
13	REG. GALV. 2.1/2	UNID	50
14	REG. GALV. BASE P/ACAB. ¾	UNID	50
15	REG. PRESSAO BASE ¾ P/ACAB	UNID	50
16	TORNEIRA PAR AJARDIM PLASTICO 3/4	UNID	190

**LOTE 51 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	SILICONE ACETICO 280G	UNID	150
2	COLA ADESIVO PARA CANO	UNID	200
3	VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	300
4	SILICONE ACETICO 50G	UNID	150

**LOTE 52 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	TÊ 90° SOLDAVEL 25MM	UNID	500
2	TÊ 90° SOLDAVEL 32MM	UNID	500
3	TÊ 90° SOLDAVEL 40MM	UNID	500
4	TÊ 90° ESG. 40MM	UNID	250

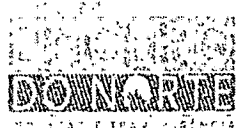
**LOTE 53 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

1	TUBO COLETOR 150MM	UNID	64
2	TUBO CX. DESC. EXT. CIPLA N-19 1.20 BCO	UNID	80
3	TUBO ESG. 100MM VARA C/06 METROS	UNID	80
4	TUBO ESG. 150MM VARA C/06 METROS	UNID	64
5	TUBO ESG. 200MM VARA C/06 METROS	UNID	40
6	TUBO ESG. 300MM VARA C/06 METRSO	UNID	32
7	TUBO ESG. 40MM VARA C/06 METROS	UNID	80
8	TUBO ESG. 50MM VARA C/06 METROS	UNID	80
9	TUBO ESG. 75MM VARA C/06 METROS	UNID	80
10	TUBO ROSC. 1" VARA C/06 METROS	UNID	120
11	TUBO ROSC. 1.1/2" VARA C/06 METROS	UNID	120
12	TUBO ROSC. 1.1/4" VARA C/06 METROS	UNID	120
13	TUBO ROSC. ½" VARA C/06 METROS	UNID	120
14	TUBO ROSC. 2" VARA C/06 METROS	UNID	48
15	TUBO ROSC. ¾ VARA C/06 METROS	UNID	120

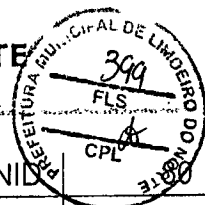
Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.891.674/0001-72

*[Handwritten signatures and marks]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



16	TUBO SOLD. 20MM VARA C/06 METROS	UNID	
17	TUBO SOLD. 25MM VARA C/06 METROS	UNID	80
18	TUBO SOLD. 32MM VARA C/06 METROS	UNID	80
19	TUBO SOLD. 40MM VARA C/06 METROS	UNID	80
20	TUBO SOLD. 50MM VARA C/06 METROS	UNID	80
21	TUBO SOLD. 60MM VARA C/ 06 METROS	UNID	40

**LOTE 54 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI**

1	TUBO COLETOR 150MM	UNID	16
2	TUBO CX. DESC. EXT. CIPLA N-19 1.20 BCO	UNID	20
3	TUBO ESG. 100MM VARA C/06 METROS	UNID	20
4	TUBO ESG. 150MM VARA C/06 METROS	UNID	16
5	TUBO ESG. 200MM VARA C/06 METROS	UNID	10
6	TUBO ESG. 300MM VARA C/06 METRSO	UNID	8
7	TUBO ESG. 40MM VARA C/06 METROS	UNID	20
8	TUBO ESG. 50MM VARA C/06 METROS	UNID	20
9	TUBO ESG. 75MM VARA C/06 METROS	UNID	20
10	TUBO ROSC. 1" VARA C/06 METROS	UNID	30
11	TUBO ROSC. 1.1/2" VARA C/06 METROS	UNID	30
12	TUBO ROSC. 1.1/4" VARA C/06 METROS	UNID	30
13	TUBO ROSC. 1/2" VARA C/06 METROS	UNID	30
14	TUBO ROSC. 2" VARA C/06 METROS	UNID	12
15	TUBO ROSC. 3/4 VARA C/06 METROS	UNID	30
16	TUBO SOLD. 20MM VARA C/06 METROS	UNID	20
17	TUBO SOLD. 25MM VARA C/06 METROS	UNID	20
18	TUBO SOLD. 32MM VARA C/06 METROS	UNID	20
19	TUBO SOLD. 40MM VARA C/06 METROS	UNID	20
20	TUBO SOLD. 50MM VARA C/06 METROS	UNID	20
21	TUBO SOLD. 60MM VARA C/ 06 METROS	UNID	10

**LOTE 55 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	CABO 1,5MM	METRO	1.500
2	CABO 10MM	METRO	800
3	CABO 16MM	METRO	700
4	CABO 2,5MM	METRO	1.500
5	CABO 25MM	METRO	800
6	CABO 4,0MM	METRO	1.500
7	CABO 6,0MM	METRO	1.500

**LOTE 56 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	CABO AÇO GALV. 1/8 (6 X 7) 3,2MM	METRO	2.000
2	CABO AÇO GALV. 3/16 (6 X 7) 4,8MM	METRO	1.400
3	CABO AÇO GALV. 5/16 (6 X 7) 8,0MM	METRO	1.300
4	CABO DE AÇO GALV. (6X7)1,5 MM	METRO	550
5	CABO DE REDE AZUL CAIXA C/ 305M	CAIXA	50

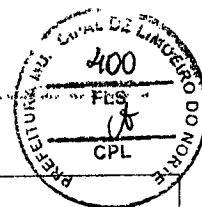
Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.893.674/0001-72

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



**LOTE 57 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	CABO PP 2 X 1,0MM	METRO	800
2	CABO PP 2 X 2,5MM	METRO	2.000
3	CABO PP 2 X 4,0MM	METRO	800
4	CABO PP 2 X 6,0MM	METRO	300
5	CABO PP 3 X 1,0MM	METRO	800
6	CABO PP 3 X 1,5MM	METRO	800
7	CABO PP 3 X 2,5MM	METRO	800
8	CABO PP 3 X 6,0MM	METRO	100
9	CABO PP 4 X 2,5MM	METRO	100

**LOTE 58 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	CANALETA 20 X 10 X 2.000 C/FITA	UNID	2.000
2	CLEATS MON.	UNID	1.000
3	CLEATS TRIF.	UNID	1.000

**LOTE 59 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	DISJUNTOR TRIP. 32A	UNID	200
2	DISJUNTOR TRIP. 40A	UNID	200
3	DISJUNTOR TRIP. 63A	UNID	100
4	DISJUNTOR UNIP. 10A	UNID	200
5	DISJUNTOR UNIP. 30A	UNID	200

**LOTE 60 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

1	ELETRODO 2,5MM	UNID	40
2	ELETRODO 4,00MM	UNID	400
3	ELETRODUTO CORRUG, 3/4 (25MM)	UNID	2.456
4	ELETRODUTO CORRUG, 1/2" 20MM)	UNID	2.456
5	ELETRODUTO CORRUG, 1" (32MM)	UNID	1.384
6	ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UNID	160
7	ELETRODUTO SOLD. 25MM)	UNID	720
8	ELETRODUTO SOLD. 32MM	UNID	720

**LOTE 61 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI**

1	ELETRODO 2,5MM	UNID	10
2	ELETRODO 4,00MM	UNID	100
3	ELETRODUTO CORRUG, 3/4 (25MM)	UNID	614
4	ELETRODUTO CORRUG, 1/2" 20MM)	UNID	614
5	ELETRODUTO CORRUG, 1" (32MM)	UNID	346
6	ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UNID	40
7	ELETRODUTO SOLD. 25MM)	UNID	180
8	ELETRODUTO SOLD. 32MM	UNID	180

**LOTE 62 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

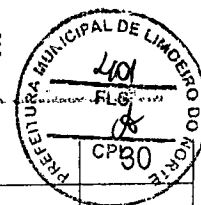
1	FIO DE NYLON 3MM	BOBINA	
---	------------------	--------	--

Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.891.674/0001-72

*[Handwritten signatures and marks]*

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



2	FIO NYLON P/ROÇADEIRA 2,4MM	BOBINA	20
3	FIO NYLON P/ROÇADEIRA 2,7MM 2KG	BOBINA	20
4	FIO NYLON P/ROÇADEIRA 1,5MM	BOBINA	20

**LOTE 63 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	FIO PARAL. 2 X 0,75	METRO	1.800
2	FIO PARAL. 2 X 1,0	METRO	2.000
3	FIO PARAL. 2 X 1,5	METRO	1.200
4	FIO TORC. 2 X 0,75	METRO	800
5	FIO TORC. 2 X 1,5	METRO	1.200
6	FIO TORC. 2 X 4.0	METRO	800

**LOTE 64 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

1	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNID	240
2	INTER (2 INT. SIMPLES)	UNID	400
3	INTER (1 INT. BIPOLAR 20A)	UNID	400
4	INTER. (3 INT. SIMPLES)	UNID	400
5	INTER.(1 INT. + 2 TOM 10A)	UNID	400
6	INTER. (1T SIMP + 1 PARAL. + TOM)	UNID	400
7	INTER.(1 INTER + 2 TOM 10A)	UNID	400
8	TOMADA SIPLES	UNID	80
9	TOMADA DUPLA	UNID	80
10	TESTE DE AMPERAGEM TOMADA	UNID	24
11	LUVA LATEX MISTA MUCAM/MAPA 9"	UNID	144
12	LUVA RASPA CURTA C/ REFORÇO	UNID	200

**LOTE 65 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI**

1	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNID	60
2	INTER (2 INT. SIMPLES)	UNID	100
3	INTER (1 INT. BIPOLAR 20A)	UNID	100
4	INTER. (3 INT. SIMPLES)	UNID	100
5	INTER.(1 INT. + 2 TOM 10A)	UNID	100
6	INTER. (1T SIMP + 1 PARAL. + TOM)	UNID	100
7	INTER.(1 INTER + 2 TOM 10A)	UNID	100
8	TOMADA SIPLES	UNID	20
9	TOMADA DUPLA	UNID	20
10	TESTE DE AMPERAGEM TOMADA	UNID	6
11	LUVA LATEX MISTA MUCAM/MAPA 9"	UNID	36
12	LUVA RASPA CURTA C/ REFORÇO	UNID	50

**LOTE 66 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

1	LAMPADA LED 5W	UNID	400
---	----------------	------	-----

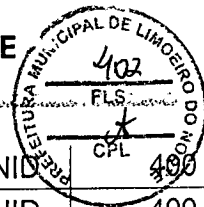
Rua Manoel Saraiva, 457 – Centro – Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.891.674/0001-72

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



2	LAMPADA ELETR. 2U 07W	UNID	400
3	LAMPADA ELETR. 3U 15W	UNID	400
4	LAMPADA ELETR. 3U 20W	UNID	400
5	LAMPADA ELETR. ESPIRAL 14W	UNID	400
6	LAMPADA FILAMENTO	UNID	400
7	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 36W	UNID	400
8	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 40W	UNID	400
9	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 18W	UNID	400
10	LAMPADA LED 12W	UNID	400
11	LAMPADA MISTA 160W G-LIGHT E-27	UNID	400
12	LAMPADA TUBULAR LED 20W 9,9W T-8 G	UNID	400
13	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E-40	UNID	336
14	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	UNID	336
15	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UNID	432
16	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNID	336
17	LAMPADA DICROICA LED 5W	UNID	128
18	LUMINARIA POSTE ABERTA OLIVO C/ BRAÇO	UNID	144

**LOTE 67 - GOTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI**

1	LAMPADA LED 5W	UNID	100
2	LAMPADA ELETR. 2U 07W	UNID	100
3	LAMPADA ELETR. 3U 15W	UNID	100
4	LAMPADA ELETR. 3U 20W	UNID	100
5	LAMPADA ELETR. ESPIRAL 14W	UNID	100
6	LAMPADA FILAMENTO	UNID	100
7	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 36W	UNID	100
8	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 40W	UNID	100
9	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 18W	UNID	100
10	LAMPADA LED 12W	UNID	100
11	LAMPADA MISTA 160W G-LIGHT E-27	UNID	100
12	LAMPADA TUBULAR LED 20W 9,9W T-8 G	UNID	100
13	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E-40	UNID	84
14	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	UNID	84
15	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UNID	108
16	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNID	84
17	LAMPADA DICROICA LED 5W	UNID	32
18	LUMINARIA POSTE ABERTA OLIVO C/ BRAÇO	UNID	36

**LOTE 68 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA	UNID	3
---	----------------------------	------	---

**LOTE 69 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

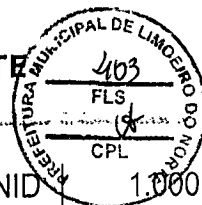
1	MOTOR MON 1,5 CV	UNID	10
---	------------------	------	----

**LOTE 70 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

Rua Manoel Saraiva, 457 - Centro - Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.891.674/0001-72

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



1	PLAFON 100W BOCAL	UNID	1.000
2	QUADRO DIST. 18/24 DISJ. EMB.	UNID	50
3	QUADRO DIST. P/06 DISJ. EMB.	UNID	85
4	QUADRO DIST. P/03 DISJ. EMB.	UNID	115
5	QUADRO MEDIDOR MONOF. TAF CMD1	UNID	50
6	QUADRO MEDIDOR TRIF. CMD3	UNID	135

**LOTE 71 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	REFLETOR LED 30W	UNID	50
2	REFLETOR LED 500W	UNID	50
3	REFLETOR LED 50W	UNID	50
4	REFLETOR LED 100W	UND	40
5	REFLETOR LED 200W	UNID	20

**LOTE 72 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

1	ROÇADEIRA LATERAL SEMI-PROF. A GASOLINA	UNID	5
---	---	------	---

OBS.: NO ANEXO I A ESTE TERMO, CONTAM AS QUANTIDADES DIVIDIDAS POR SECRETARIAS.

**3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

3.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa, neste caso será registro de preços pela viabilidade de contratação de forma parcelada a depender das demandas das secretarias. As unidades gestoras visam garantir a prestação de serviços públicos considerando o objeto licitado para a aquisição de materiais elétrico, hidráulicos e de construção no intuito de realizar pequenos reparos, melhoramento estrutural das unidades bem como escolas, unidades esportivas, unidades de saúde e dependências das secretarias também, além da parte elétrica e hidráulica das mesmas, assim atendendo as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Limoeiro do Norte.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para as secretarias gestoras.

**6. DO MODO DE DISPUTA**

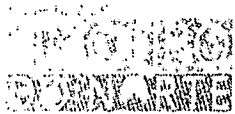
6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a



**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**7.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**7.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**7.2.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**7.2.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**7.2.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**7.2.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**7.2.8-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.9-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.2.10-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**7.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.3.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**7.3.3-** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

**7.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1-** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

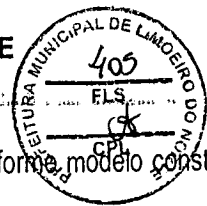
**7.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.5.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



7.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.5.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê no Decreto Municipal nº 039/2017.

7.6- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens 7.1 a 7.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 7.3 e 7.4 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

7.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.10. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo descrito no item 03 deste termo, mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

Rua Manoel Saraiva, 457 – Centro – Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000

CNPJ - 07.891.674/0001-72



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no item "3" deste termo.

8.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

**11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.2. O CONTRATADO obriga-se a:

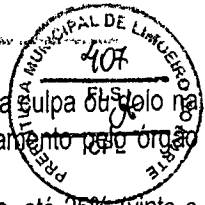
12.2.1. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

12.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

13.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

13.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança

**14. DAS SANÇÕES**

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

14.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

14.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos,

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**16. DA VISITA TÉCNICA**

16.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.


16.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**


17.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.


17.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

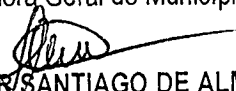
LIMOEIRO DO-NORTE/CE, 05 de abril de 2021.

  
**FRANCISCO VALDO DE FREITAS LEMOS**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
ÓRGÃO GERENCIADOR

De acordo, órgãos participantes:

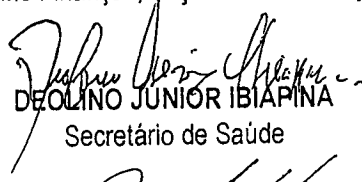
  
**MARIA DE FATIMA MAIA**  
Procuradora Geral do Município.

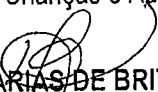
  
**JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES**  
Secretário de Cultura e Turismo

  
**JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo

  
**JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA**  
Secretário Finanças, Orçamento e Planejamento


X   
**MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA**  
Secretária de Assistência Social e Políticas Públicas  
Para Mulheres, Crianças e Adolescentes

  
**DEOLINO JUNIOR IBIAPINA**  
Secretário de Saúde

  
**DORA FARIAS DE BRITO**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Atividades  
Econômicas, Empreendedorismo e Meio Ambiente

  
**DAVI ALVES LIMA**  
Secretário de Esportes e Juventude.

  
**ALANE DE HOLANDA NUNES MAIA**  
Secretária de Projetos Urbanísticos

  
**ANTÔNIO JERRIVAN FILHO**  
Secretário de Captação de Recursos Financeiros,  
Gestão de Convênios

  
**KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA**  
Superintendente do Instituto Municipal de Meio  
Ambiente

  
**MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária de Educação Básica

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA  
DEMANDA POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
1	ABRACAD. D 1" INCA C/C+B4:B25UNHA	UNID	500	100	100	50	40	30	30	100	10	10	10	10	5	5
2	ABRACAD. D 2" INCA C/PARAF.	UNID	500	100	50	40	30	30	30	90	25	20	30	30	20	5
3	ABRACAD. IRRIG 4"	UNID	100	10	10	10	10	10	5	5	5	5	10	10	5	5
4	ABRACAD. MANGOTE 2"	UNID	100	20	10	10	10	10	10	10	10	10	0	0	0	0
5	ABRACAD. MANGOTE 4.3/4 (124X136) 32MM	UNID	100	10	10	10	10	10	0	0	0	10	10	10	10	10
6	ABRACAD. NYLON 2,5X100	UNID	1000	200	200	200	40	35	50	200	60	0	15	0	0	0
7	ABRACAD. NYLON 3,6X300	UNID	1000	200	200	200	40	35	40	200	30	10	15	10	10	10
8	ABRACAD. NYLON 4,8X200	UNID	1000	200	200	200	45	40	20	250	20	0	10	5	10	0
9	ABRACAD. NYLON 4,8X500	UNID	1000	200	50	100	100	75	100	200	100	15	15	15	15	15
10	ABRACAD. NYLON 7,2X250	UNID	1000	200	0	150	100	100	100	200	100	10	10	10	10	10
11	ABRACAD. NYLON 9,0X530	UNID	1000	400	0	100	50	160	50	150	50	5	20	5	5	5
12	ALAVANCA 2.00M LISA	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
13	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAÇÃO	UNID	123	20	28	10	10	10	10	20	10	1	1	1	1	1
14	ANCINHO 12D C/CABO	UNID	90	25	0	15	0	0	20	0	20	0	10	0	0	0
15	ARALDITE 10MIN 16G	UNID	270	60	0	10	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
16	ARAME FARPADO 250MT	ROLO	40	20	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0
17	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	60	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	ARAME GALV. 12	KG	110	10	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	ARAME GALV. Nº16	KG	150	50	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	ARAME GALV. Nº18	KG	200	30	25	20	20	15	20	0	20	10	10	10	10	10
21	ARCO SERRA REG 12"	UNID	36	3	0	5	5	0	5	3	5	2	2	2	2	2
22	ARGAMASSA TIPO ACI PCT	PACOTE	1000	200	200	200	100	50	50	30	50	50	40	10	10	10

409  
FLS  
CPL  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

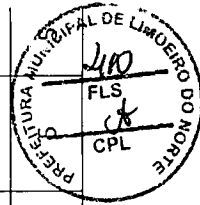
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**DIOMAR**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM ARAÚJO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - CEP: 62930-000

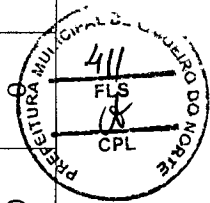
ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
	20KG															
23	ARGAMASSA ACII 20KG	PACOTE	1060	300	100	100	80	100	160	100	100	0	20	0	0	0
24	ARGAMASSA ACIII 20KG	PACOTE	800	300	200	50	50	50	50	50	50	0	0	0	0	0
25	ARGAMASSA ANTI-UMIDADE 15KG	PACOTE	500	120	40	50	50	0	50	50	50	50	10	10	10	10
26	ARGAMASSA PISO S/PISO 15KG	PACOTE	500	120	0	50	50	0	50	50	50	10	30	30	30	30
27	ARGAMASSA PORCELANATO AC3	PACOTE	200	70	0	20	20	0	20	20	50	0	0	0	0	0
28	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC VARA 06 METROS	PACOTE	2000	380	0	400	300	0	200	200	200	100	100	40	40	40
29	BANDEJA PLASTICO P/PINTURA 36X28CM	UNID	80	20	0	10	10	0	10	20	10	0	0	0	0	0
30	BARRA ROSQUEADA ¼	UNID	470	200	0	50	0	0	10	150	10	10	10	10	10	10
31	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNID	630	180	0	50	50	0	50	200	50	10	10	10	10	10
32	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNID	630	180	0	50	50	0	50	200	50	10	10	10	10	10
33	BARRA ROSQUEADA 5/8	UNID	315	100	0	30	20	0	20	100	20	5	5	5	5	5
34	BARROTE 5X5CM X 06 METROS	METRO	1100	100	200	50	50	400	100	100	100	0	0	0	0	0
35	BOMBA GRAXA 14KG C/ CARRINHO	UNID	10	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
36	BOTA CANO LONGO C/ FORRO Nº 40	PAR	200	25	30	30	20	30	20	10	10	5	5	5	5	5
37	BOTA CANO LONGO C/ FORRO Nº 42	PAR	200	30	30	5	20	30	20	30	10	5	5	5	5	5
38	BOTA CANO MÉDIO S/ FORRO Nº 40	PAR	200	50	15	10	10	10	10	50	20	5	5	5	5	5
39	BOTA CANO MÉDIO S/ FORRO Nº 42	PAR	200	50	10	10	10	10	10	55	20	5	5	5	5	5
40	BOTA CANO CURTO S/ FORRO Nº 41	PAR	200	40	15	20	20	10	10	50	10	5	5	5	5	5

Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000  
CNPJ - 07.891.674/0001-72



*[Handwritten signature]*

ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
41	BOTIÃO TÉRMICO 3L	UNID	55	10	0	5	5	0	5	5	0	5	5	5	5	5
42	BRITA 0	M3	100	0	10	10	10	10	10	0	50	0	0	0	0	0
43	BRITA ½	M3	100	20	20	20	20	5	5	5	5	0	0	0	0	0
44	BRITA ¾	M3	100	10	10	10	20	10	10	10	20	0	0	0	0	0
45	BRITA 5/8	M3	100	30	0	10	0	0	20	20	20	0	0	0	0	0
46	BRITA Nº 01	M3	100	10	10	10	10	10	10	10	0	0	0	10	10	10
47	BROCA MARTELETE VIDEA SDS	UNID	50	15	15	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
48	BUCHA DE NYLON 10MM	UNID	5100	600	600	600	300	300	300	600	300	300	300	300	300	300
49	BUCHA DE NYLON 6MM	UNID	4800	2000	0	200	200	0	200	2000	200	0	0	0	0	0
50	BROXA C/CABO	UNID	140	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	20	10	10
51	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 8", CONFECCIONADO EM METAL E CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS	UNID	100	0	5	10	10	20	10	0	10	7	7	7	7	7
52	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 20MM	UNID	80	10	0	10	10	0	20	10	20	0	0	0	0	0
53	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 25MM	UNID	80	10	0	20	20	0	20	10	0	0	0	0	0	0
54	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 30MM	UNID	70	10	0	10	10	0	10	10	10	0	0	0	5	5
55	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 35MM	UNID	80	10	0	10	10	0	10	20	20	0	0	0	0	0
56	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 40MM	UNID	60	10	0	5	10	0	5	5	5	0	5	5	5	5
57	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 45MM	UNID	80	10	0	20	0	0	20	10	20	0	0	0	0	0
58	CADEADO HASTE DE AÇO, CROMADO 50MM	UNID	80	10	0	20	20	0	20	10	0	0	0	0	0	0

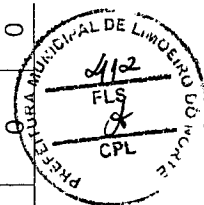




**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - RUA DO COMÉRCIO, S/Nº - JARDIM SÃO JERÔNIMO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - CEP: 62930-000

ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAB	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
59	CAIBRO DE MADEIRA MASSARAMDUBA 06 METROS	METRO	6260	300	1000	460	400	3000	300	500	200	20	20	20	20	20
60	CAIXA D'AGUA 310L	UNID	25	5	0	5	5	0	5	5	0	0	0	0	0	0
61	CAIXA D'AGUA 7.500L	UNID	5	1	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0
62	CAIXA D'AGUA 1.000L	UNID	50	10	5	5	5	5	5	5	5	1	1	1	1	1
63	CAIXA D'AGUA 1.500L	UNID	50	10	5	5	5	5	5	5	5	1	1	1	1	1
64	CAIXA D'AGUA 500L	UNID	70	15	0	5	10	0	5	5	10	4	4	4	4	4
65	CAPACETE SEGURANÇA	UNID	280	100	0	20	20	0	20	100	20	0	0	0	0	0
66	CARRO MÃO 50L	UNID	50	20	0	10	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0
67	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	95	20	0	10	10	0	10	10	10	5	5	5	5	5
68	CERÂMICA ESMALTADA PARA PISO ACIMA DE 30X30CM PEI4 OU SUPERIOR	M2	1000	0	200	200	100	100	200	0	200	0	0	0	0	0
69	CHAVE FENDA CRUZADA 160NR 1/4X6	UNID	65	10	10	5	5	10	10	10	1	1	1	1	1	0
70	CHAVE FENDA SIMPLES 150NR 1/8X6	UNID	65	10	5	5	5	5	5	30	0	0	0	0	0	0
71	CHAVE FENDA SIMPLES 2150R 5/16X8	UNID	65	10	20	0	0	20	0	10	0	1	1	1	1	1
72	CHAVE PHILLIPS 41505/050 3/8X8	UNID	65	10	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	0	0
73	CHIBANCA 4LC/CABO	UNID	50	5	20	1	0	0	0	2	1	1	5	5	5	5
74	CIMENTO SACO 50 KG	SACO	2500	700	840	50	50	50	100	200	10	400	40	20	20	20
75	COLHER DE PEDREIRO PROFSSIONAL Nº 8	UNID	42	0	30	2	0	0	0	0	2	4	4	0	0	0
76	CORDA SEDA TRANÇADA 4MM	METRO	6900	2000	3400	100	100	100	100	800	50	50	50	50	50	50
77	CORDA DE SEDA 10MM	METRO	2000	400	500	110	50	300	0	500	80	50	10	0	0	0



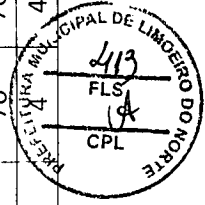
Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000  
CNPJ - 07.891.674/0001-72



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - RUA DA SERRA, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - CEP: 62930-000 - FONE: (85) 3333-1234 - FAX: (85) 3333-1234 - E-MAIL: limoeiro@limoeiro.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECESA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
78	CORRENTE SOLD EC-4,0MM (5/32) ZINCADA	METRO	1400	500	0	100	100	0	100	500	100	0	0	0	0	0
79	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 3,1/2"	UNID	220	40	70	30	10	10	30	0	30	0	0	0	0	0
80	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 4"	UNID	220	20	10	10	20	100	30	0	30	0	0	0	0	0
81	DISCO ABRASIVO 225 150G	UNID	480	200	0	20	20	0	20	200	20	0	0	0	0	0
82	DISCO CORTE 4,3/8 X 3/4	UNID	510	180	0	20	20	0	20	200	20	10	10	10	10	10
83	DISCO CORTE 4.1/2 X 115 X 1 X 22	UNID	610	80	200	20	20	80	20	120	20	10	10	10	10	10
84	DISCO CORTE 4.1/2 X 7/8	UNID	610	100	200	20	20	10	20	170	20	10	10	10	10	10
85	DISCO DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8	UNID	655	50	100	20	20	100	20	200	20	25	25	25	25	25
86	ENXADA C/CABO	UNID	95	20	41	5	5	2	5	2	5	2	2	2	2	2
87	ESCADA (CAVALETE) 04 DEGRAUS MOR ALUMINIO METALURGICO	UNID	20	2	7	1	1	1	1	3	1	1	1	1	0	0
88	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	UNID	20	2	4	1	1	1	1	5	1	1	1	1	1	0
89	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIO DE FIBRA VAZADA 3,6 X 6,00 METROS	UNID	15	2	4	1	0	0	0	1	2	1	1	1	1	1
90	TINTA ESMALTE 3600ML	GALÃO	400	150	0	20	20	0	20	160	20	2	2	2	2	2
91	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA 900ML BRANCO	LATA	400	50	70	20	20	0	20	50	20	30	30	30	30	30
92	TINTA ESMALTE SINTETICO. 3600ML	GALÃO	400	20	20	20	20	0	20	30	20	50	50	50	50	50
93	ESMALTE SINTETICO 900ML	LATA	500	30	10	10	10	0	20	50	20	70	70	70	70	70
94	ESPÁTULA DE AÇO 4"	UNID	212	42	60	5	5	20	5	50	5	4	4	4	4	4



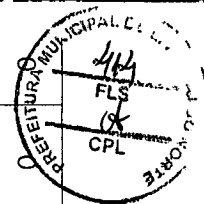
Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000  
CNPJ - 07.891.674/0001-72



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
95	ESPATULA PLASTICA PARA APLICAÇÃO DE MASSA EM PAREDES, TETO E PORTAS	UNID	120	10	20	5	5	10	5	10	5	10	10	10	10	10
96	ESTICADOR DE CABO DE AÇO 1/2	UNID	340	0	20	5	5	0	5	100	5	40	40	40	40	40
97	ESTICADOR DE CABO DE AÇO 3/8	UNID	280	0	60	5	5	0	5	100	5	20	20	20	20	20
98	FACÃO 22 (RABO GALO)	UNID	38	5	10	2	3	0	3	2	3	2	2	2	2	2
99	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA	UNID	100	10	20	10	10	10	10	0	5	5	5	5	5	5
100	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA	UNID	100	10	20	10	5	10	5	10	5	5	5	5	5	5
101	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO BOLA CROMADA	UNID	100	10	30	10	2	10	5	20	5	2	2	2	2	2
102	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO BOLA CROMADA PARA BANHEIRO	UNID	100	10	30	10	10	10	10	20	0	0	0	0	0	0
103	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO TACO DE GOLFE CROMADA	UNID	100	10	30	10	10	10	5	0	5	5	5	5	5	0
104	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO TACO DE GOLFE CROMADA PARA BANHEIRO	UNID	100	10	30	10	10	10	10	20	0	0	0	0	0	0
105	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	UNID	100	10	30	20	20	10	10	0	0	0	0	0	0	0
106	FECHADURA SOBRRPOR PARA PORTÃO	UNID	100	10	30	15	15	5	5	20	0	0	0	0	0	0

Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000  
CNPJ - 07.891.674/0001-72



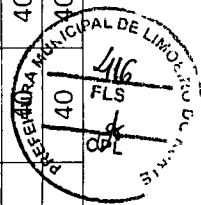


ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
107	FERRO 1/2 FRIZ. CA 50 12,5MM 12M	VARA	150	40	35	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0
108	FERRO 1/2 LISO CA 25 12MM 12M	VARA	150	10	20	0	0	0	0	20	0	20	20	20	20	20
109	FERRO 1/2 X 3/16 CHATO ASTM - 36 12M	VARA	150	25	30	30	0	0	0	30	0	15	5	5	5	5
110	FERRO 1/4 (6,3MM) CA50 12M	VARA	150	25	50	30	0	0	0	20	0	25	0	0	0	0
111	FERRO 3/8 FRIZ. CA50 10MM (7,56) 12M	VARA	150	25	50	30	0	0	0	20	0	25	0	0	0	0
112	FERRO 5/16 (8MM) CA-50 VERDE 12M	VARA	150	25	50	30	0	0	0	20	0	25	0	0	0	0
113	FERRO TUBULAR 2" DIAMETRO PAREDE 1,5MM 06 M	VARA	30	0	10	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
114	FERRO TUBULAR 2,5" DIAMETRO PAREDE 1,5MM 06 M	VARA	30	0	0	0	0	0	0	0	0	25	5	0	0	0
115	FERRO TUBULAR 3" DIAMETRO PAREDE 2MM 06 M	VARA	30	0	0	0	0	0	0	0	0	10	5	5	5	5
116	FERROLHO CHATO 500 X 4	UNID	360	150	75	0	0	0	0	75	0	20	20	20	0	0
117	FERROLHO S-23 4 FN	UNID	300	45	90	10	10	0	10	75	10	10	10	10	10	10
118	FERROLHO 510 INOX COM PORTA CADEADO	UNID	370	0	250	30	30	0	30	0	30	0	0	0	0	0
119	FERROLHO CHATO 3" ZINCADO COM PORTA CADEADO	UNID	330	0	255	20	20	10	5	0	20	0	0	0	0	0
120	FERROLHO REDONDO 5" ZINCADO	UNID	450	30	300	60	50	0	5	0	5	0	0	0	0	0

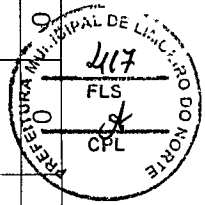
Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000  
CNPJ - 07.891.674/0001-72



ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
121	FORRO DE PVC - PLACA DE FORRO DE PVC EM RÉGUA NA COR BRANCA, COM REGUS DE 30A 12	M2	2500	400	600	300	300	300	100	350	100	0	50	0	0	0
122	FURADEIRA DE IMPACTO 550W, VELOCIDADE VARIÁVEL. MANDRIL 1/2"	UNID	16	5	6	1	1	0	0	2	1	0	0	0	0	0
123	GESSO	KG	310	50	60	30	30	30	30	50	5	5	5	5	5	5
124	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNID	13	2	2	1	1	2	1	2	1	1	0	0	0	0
125	FOICE 35MM S/CABO	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
126	GRAXETA GRAFITADA 1/4 (18,8MT P/KG)	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
127	IMPERMEABILIZANTE CAMADA FINA	LATA	200	60	80	10	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0
128	IMPERMEABILIZANTE CX. 13,5KG	LATA	100	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0
129	JANELA VITRO DE BANHEIRO 60X40CM	UNID	100	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0
130	JANELA VITRO DE BANHEIRO 60X60CM	UNID	100	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0
131	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 14X7M	METRO	1460	100	300	150	150	200	200	100	200	20	10	10	10	10
132	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 6X12M	METRO	2060	280	500	400	150	200	200	100	100	30	30	30	20	20
133	LIXA MASSA Nº 100	FOLHA	1000	300	400	100	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0
134	LIXA MASSA Nº 120	FOLHA	1000	300	400	100	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0
135	LIXA MASSA Nº 40	FOLHA	1000	300	400	100	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0
136	LIXA MASSA Nº 60	FOLHA	1000	300	400	100	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0
137	LIXA PARA FERRO 100	FOLHA	920	100	200	50	50	100	50	120	50	40	40	40	40	40
138	LIXA PARA FERRO 120	FOLHA	920	100	200	50	50	120	50	100	50	40	40	40	40	40



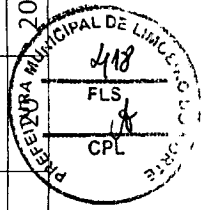
ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
139	LONA CARRETEIRO 2 X 2 MULTIUSO	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
140	LONA CARRETEIRO 3 X 2	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
141	LONA CARRETEIRO 3 X 5	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
142	LONA CARRETEIRO 8 X 6	UNID	15	5	2	1	1	2	1	2	1	0	0	0	0	0
143	LONA FIX 2 X 2M	UNID	34	2	15	1	1	6	2	5	2	0	0	0	0	0
144	LONA FIX 5 X 3M	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
145	LONA PRETA/BCA 8 X 100 80KG	UNID	20	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
146	LUVA DE RASPA CURTA C/ REFORÇO	PAR	320	0	220	30	30	10	0	0	30	0	0	0	0	0
147	MACHADO 3,5L C/CABO	UNID	40	20	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0
148	MARRETA 6KG	UNID	24	5	13	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0
149	MARTELO 34MM	UNID	46	5	15	5	5	1	0	5	0	2	2	2	2	2
150	MARTELO BORRACHA 225G	UNID	46	5	30	6	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
151	MASSA ACRILICA 18L	LATÃO	200	50	50	10	10	5	5	50	0	10	5	5	0	0
152	MASSA ACRILICA 3600ML	GALÃO	250	50	50	10	10	5	5	50	50	10	5	5	0	0
153	MASSA CORRIDA 25L	LATÃO	250	50	60	20	10	5	5	50	0	30	5	5	5	5
154	MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	250	50	60	20	10	5	5	50	0	30	5	5	5	5
155	MASSA MADEIRA 6KG CORAL BRANCO	LATA	100	30	30	5	5	0	0	20	0	10	0	0	0	0
156	PÁ DE BICO C/ CABO EM MADEIRA	UNID	46	5	22	5	2	0	0	5	5	2	0	0	0	0
157	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE POLICARBONATO	UNID	250	10	200	20	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0
158	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UNID	4000	1000	2000	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0
159	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	UNID	4600	1000	2600	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0
160	PARAFUSO SEXTAVADO	UNID	4000	1000	2000	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**DOAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
	6MM															
161	PICARETA ESTREITA C/CABO DE MADEIRA	UNID	50	10	34	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0
162	PINCEL 2.1/2"	UNID	200	40	50	20	5	0	10	40	10	25	0	0	0	0
163	PINCEL 3"	UNID	200	40	50	20	5	0	10	40	10	25	0	0	0	0
164	PINCEL 4"	UNID	200	40	60	20	5	0	10	40	10	15	0	0	0	0
165	PINCEL ROLO 15CM	UNID	200	30	40	10	5	0	5	30	10	30	10	10	10	10
166	PINCEL ROLO 5CM ESPONJA	UNID	200	30	40	10	5	0	5	30	10	30	10	10	10	10
167	PINCEL ROLO 9CM ESPONJA	UNID	200	30	40	10	5	0	5	30	10	30	10	10	10	10
168	PINCEL ROLO DE LÃ 23CM	UNID	170	20	35	10	5	0	5	25	10	20	10	10	10	10
169	PISO CERAMICO TAM. 46X46 CM	METRO	500	100	0	100	0	0	100	200	0	0	0	0	0	0
170	PISO CERAMICO TAM. 57X57 CM	METRO	500	100	100	0	0	0	0	200	0	100	0	0	0	0
171	PISO CERAMICO TAM. 59X59 CM	METRO	200	70	50	30	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0
172	PISO CERAMICO TAM. 61X61 CM	METRO	200	70	50	30	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0
173	PLACA DE FORRO 8,0MTS	METRO	800	200	200	200	100	0	0	0	0	100	0	0	0	0
174	PLACA FORMICA BRILHOSA 1,60X3,00M	UNID	1000	300	0	100	100	0	100	300	100	0	0	0	0	0
175	PLACA FORRO 07MTS S/CANAL	METRO	500	100	160	100	0	0	0	0	0	140	0	0	0	0
176	PLACA FORRO 6,5MM	METRO	500	100	200	100	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0
177	PNEU CARRO MAO S/ARO 3.25-8	UNID	200	40	60	20	5	0	0	40	5	30	0	0	0	0
178	PRIMER EPOXI GALÃO	GALÃO	120	0	0	5	5	0	5	0	5	20	20	20	20	20



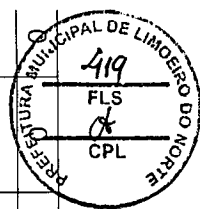
Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000  
CNPJ - 07.891.674/0001-72



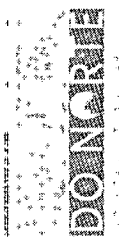
**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - CEP: 62930-000 - FONE: (85) 3251-1000 - FAX: (85) 3251-1001 - E-MAIL: pm.limoeiro@ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
179	PORTA CADEADO 2" AÇO ZINCADO 1 PEÇA	UNID	505	150	50	20	20	25	20	200	20	0	0	0	0	0
180	PORTA CADEADO 3,5" PRETO	UNID	65	0	10	10	10	25	10	0	0	0	0	0	0	0
181	PORTA PALHETA VENTILADA ALUMINIO 2,10x0,60m	UNID	70	30	0	0	0	0	10	20	10	0	0	0	0	0
182	PORTA PALHETA VENTILADA ALUMINIO 2,10x0,80m	UNID	70	30	0	0	0	0	10	20	10	0	0	0	0	0
183	PORTA PARANÁ MEDINDO 0,80X2,10CM	UNID	70	30	0	0	0	0	10	20	10	0	0	0	0	0
184	PREGO COM CABEÇA 1,1/4X14"	KG	280	50	70	20	10	10	10	50	10	10	10	10	10	10
185	PREGO C/C 1.1/2X13 (15X18)	KG	300	50	70	40	10	10	10	50	10	10	10	10	10	10
186	PREGO C/C 2.1/2X10 (18X27)	KG	300	70	70	40	10	10	10	70	10	10	0	0	0	0
187	PREGO C/C 3/4X17 (10X09)	KG	300	70	70	40	10	10	10	70	20	0	0	0	0	0
188	PREGO C/C 3X8 (19X33)	KG	300	70	70	40	10	10	10	70	20	0	0	0	0	0
189	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UNID	95	20	25	20	0	0	0	20	10	0	0	0	0	0
190	REBITE 3,2X0,8MM PCT C/100	PACOTE	50	10	0	0	0	5	10	20	0	5	0	0	0	0
191	REGULADOR GAS ALIANCA C/MANG.	UNID	146	50	0	10	10	0	10	50	10	2	2	2	0	0
192	REJUNTE CERAMICO PCT 01KG	KG	1500	200	200	50	200	50	200	200	200	40	40	40	40	40
193	RIPA DE MADEIRA MASSARAMDUBA 06 METROS	METRO	6000	1650	1250	800	200	0	500	1000	500	20	20	20	20	20
194	SERRA MANUAL BIMETAL	UNID	400	100	80	50	30	20	20	50	50	0	0	0	0	0



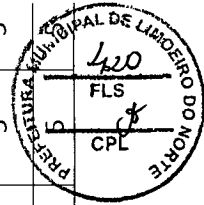
Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000  
CNPJ - 07.891.674/0001-72



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - RUA DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - CEP: 62930-000 - FONE: (85) 3301-1234 - FAX: (85) 3301-1234 - E-MAIL: limoeiro@ce.gov.br

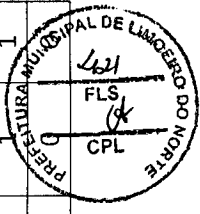
ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
195	SERROTE PROFISSIONAL 26" CO CABO DE MADEIRA	UNID	200	50	20	20	20	0	20	50	20	0	0	0	0	0
196	SOLVENTE PARA TINTA 5L	LITRO	300	50	80	30	10	10	10	50	0	60	0	0	0	0
197	SUPERCAL 5KG	PACOTE	3000	600	620	400	50	50	50	800	300	100	10	10	10	0
198	TELA NYLON 1,0 MT VERDE	METRO	2500	500	600	300	50	50	50	500	100	300	20	10	10	10
199	TELA NYLON 1,5 MT VERDE	METRO	2000	300	500	100	50	50	50	300	100	500	20	10	10	10
200	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50 4MM	UNID	450	130	50	30	50	0	0	150	20	0	20	0	0	0
201	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10 5MM	UNID	450	130	50	30	50	0	0	150	0	40	0	0	0	0
202	TELHA DE AÇO 12X1M	UNID	450	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	0	0	0
203	TELHA DE AÇO ONDULADA 9X1M	UNID	450	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	0	0	0
204	TELHA DE CERAMICA COMUM	MILHEIRO	100	25	20	5	5	5	5	25	5	1	1	1	1	1
205	TELHA TRANSPARENTE 43CMx33CMx2MM	UNID	500	200	50	50	20	0	10	150	20	0	0	0	0	0
206	TEXTURA LISA 22KG	LATÃO	300	80	80	40	0	0	20	40	40	0	0	0	0	0
207	TEXTURA LISA 27KG	LATÃO	300	80	80	40	0	0	20	40	40	0	0	0	0	0
208	TEXTURA RUDICA 27KG	LATÃO	300	80	80	40	0	0	20	40	40	0	0	0	0	0
209	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS	MILHEIRO	180	50	40	20	2	0	2	20	5	30	5	2	2	2
210	TINTA EPOXI GALÃO	GALÃO	280	50	60	30	30	0	30	0	30	30	5	5	5	5
211	TINTA ACRILICA 15L	LATÃO	280	50	60	30	30	0	30	0	30	30	5	5	5	5
212	TINTA ACRILICA 18L DIV. CORES	LATÃO	280	50	60	30	30	0	30	0	30	30	5	5	5	5
213	TINTA ACRILICA 3600ML DIV. CORES	GALÃO	280	50	60	30	30	0	30	0	30	30	5	5	5	5
214	TINTA PISO 18L DIV. CORES	LATÃO	280	50	60	30	30	0	30	0	30	30	5	5	5	5



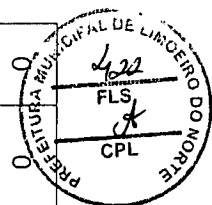
Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000  
CNPJ - 07.891.674/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO - CONSTRUÇÃO	UNID	TOTAL	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
215	TINTA PO 2KG DIV. CORES	PACOTE	300	70	60	30	30	0	30	0	30	30	5	5	5	5
216	TRENA MÉTRICA EMBORRACHADA 5M COM TRAVA E IMÃ NA PONTA	UNID	80	18	30	10	1	1	1	5	1	10	0	1	1	1
217	TRENA A LASER DIGITAL ALCANCE 80M	UNID	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
218	TRENA FIBRA FECHDA PROFISSIONAL 50M	UNID	20	0	5	5	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0
219	VASSOURA GARI GRANDE	UNID	390	100	200	20	10	0	0	10	10	10	10	10	10	0
220	VERNIZ ACRILICO 18L	LATÃO	250	100	100	20	10	0	0	0	0	20	0	0	0	0

ITEM	DESCRIÇÃO - HIDRAULICO	UNID	QTD.	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
1	ASSENTO SANIT. ALMOFADA BRANCO	UNID	100	25	20	10	2	0	2	30	2	5	1	1	1	1
2	ASSENTO SANIT. ALMOFADA BRANCO INF.	UNID	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	BACIA SANITARIA BRANCO	UNID	100	25	20	10	2	0	2	30	2	5	1	1	1	1
4	BÓIA CAIXA DÁGUA ½"	UNID	100	25	20	10	5	0	5	30	5	0	0	0	0	0
5	BÓIA CAIXA DÁGUA ¾"	UNID	100	25	20	10	5	0	5	30	5	0	0	0	0	0
6	CAIXA DESC. C17 S/C	UNID	100	25	20	10	5	0	5	25	1	5	1	1	1	1
7	CAIXA DESC. C-4/2 S/C BCA	UNID	100	25	20	10	5	0	5	25	1	5	1	1	1	1
8	CAIXA PASSAGEM 20X22 SOB.	UNID	100	25	20	10	5	0	5	25	1	5	1	1	1	1
9	CAIXA PLAST. 4X2	UNID	300	50	40	20	20	20	10	50	10	40	10	10	10	10
10	CAIXA SIF. 100X100X50	UNID	100	20	20	10	2	2	2	20	0	20	1	1	1	1
11	CAIXA SIF. 10X09	UNID	100	20	20	10	2	2	2	20	0	20	1	1	1	1
12	CHAVE BÓIA DE NÍVEL	UNID	50	10	10	4	4	6	4	2	10	0	0	0	0	0



ITEM	DESCRIÇÃO - HIDRAULICO	UNID	QTD.	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
	15A/250V															
13	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UNID	70	0	0	9	3	3	3	0	10	30	10	1	0	1
14	CHUVEIRO PLASTICO COM REGISTRO	UNID	40	0	0	5	0	5	0	0	2	20	2	2	2	2
15	COLA ADESIVO PARA CANO	UNID	200	60	0	10	10	20	20	60	20	0	0	0	0	0
16	DUCHA HIGIENICA BRANCO	UNID	100	10	0	5	10	5	10	30	10	20	0	0	0	0
17	ENGATE 40CM BCO	UNID	200	50	20	50	9	3	5	30	5	20	2	2	2	2
18	ENGATE 60CM BRANCO EN60	UNID	200	50	20	50	5	3	5	30	5	20	4	4	2	2
19	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNID	500	100	50	50	20	20	20	100	30	40	20	20	20	10
20	JOELHO SOLVADEL 32MM	UNID	500	100	50	50	20	20	20	100	30	40	20	20	20	10
21	JOELHO SOLVADEL 40MM	UNID	500	100	50	50	20	20	20	100	30	40	20	20	20	10
22	JOELHO ESG. 90 100MM	UNID	500	100	50	50	20	20	20	100	30	40	20	20	20	10
23	JOELHO ESG. 90 75MM	UNID	500	100	50	50	20	20	20	100	30	40	20	20	20	10
24	LAVAT. LV0 PEQ. CZ2 CLARO	UNID	200	30	50	10	10	10	10	50	20	10	0	0	0	0
25	LAVAT. LV3/SC BR1 50X40	UNID	180	50	30	10	10	10	10	50	5	5	0	0	0	0
26	LUA DE CORRER SOLD. 20MM	UNID	400	100	100	50	10	10	5	100	10	15	0	0	0	0
27	LUA DE CORRER SOLD. 25MM	UNID	400	100	100	50	10	10	5	100	10	15	0	0	0	0
28	LUA DE CORRER SOLD. 32MM	UNID	400	100	100	50	10	10	5	100	10	15	0	0	0	0
29	LUA DE CORRER SOLD. 40MM	UNID	50	10	16	10	0	0	0	10	2	2	0	0	0	0
30	LUA DE CORRER SOLD. 50MM	UNID	200	80	50	20	0	0	0	30	5	15	0	0	0	0

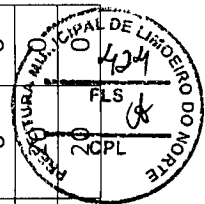




ITEM	DESCRIÇÃO - HIDRAULICO	UNID	QTD.	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
31	LUVA DE CORRER SOLD. 60MM	UNID	200	80	50	35	0	0	0	30	5	0	0	0	0	0
32	LUVA DE CORRER ESG. 40MM	UNID	200	50	50	20	10	10	10	50	0	0	0	0	0	0
33	LUVA DE CORRER ESG. 50MM	UNID	200	50	50	20	10	10	10	50	0	0	0	0	0	0
34	LUVA DE CORRER ESG. 75MM	UNID	200	50	50	20	10	10	5	45	10	0	0	0	0	0
35	LUVA DE CORRER ESG. 100MM	UNID	200	50	50	20	10	10	5	45	10	0	0	0	0	0
36	LUVA DE CORRER ESG. 150MM	UNID	200	60	50	20	10	10	5	45	0	0	0	0	0	0
37	LUVA DE UNIÃO SOLD. 20MM	UNID	400	100	100	20	10	10	10	100	50	0	0	0	0	0
38	LUVA DE UNIÃO SOLD. 25MM	UNID	400	100	100	20	10	10	10	100	50	0	0	0	0	0
39	LUVA DE UNIÃO SOLD. 32MM	UNID	400	100	100	20	10	10	10	100	50	0	0	0	0	0
40	LUVA DE UNIÃO SOLD. 40MM	UNID	400	100	100	20	10	10	10	100	50	0	0	0	0	0
41	LUVA DE UNIÃO SOLD. 50MM	UNID	400	100	50	30	10	10	10	120	50	0	20	0	0	0
42	LUVA DE UNIÃO SOLD. 60MM	UNID	400	90	100	40	10	10	10	40	100	0	0	0	0	0
43	MANG. CRISTAL 1/2X2,0	METRO	600	70	0	0	100	90	100	130	0	0	0	10	100	0
44	MANG. CRISTAL 3/4X1,5	METRO	900	200	70	130	100	100	0	200	0	100	0	0	0	0
45	MANG. CRISTAL 5/8X2,0	METRO	900	200	0	100	100	100	100	200	0	100	0	0	0	0
46	MANGUEIRA ¾ VERDE	METRO	1.495	300	55	200	200	200	200	200	40	100	0	0	0	0
47	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	METRO	700	200	100	80	20	20	20	60	100	100	0	0	0	0
48	PIA 1.20X54	UNID	100	0	0	30	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0

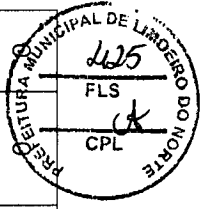
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
423  
FLS  
CPL

ITEM	DESCRIÇÃO - HIDRAULICO	UNID	QTD.	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
49	PIA INOX 1.00X54	UNID	40	20	5	11	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
50	PIA INOX 1.20X53	UNID	70	20	5	10	0	20	0	15	0	0	0	0	0	0
51	PIA INOX 1.40X53	UNID	70	20	3	22	0	0	0	23	0	2	0	0	0	0
52	REG. ESF. 1"	UNID	50	20	10	5	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0
53	REG. ESF. 1.1/2	UNID	50	20	10	5	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0
54	REG. ESF. 1/2	UNID	50	20	10	5	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0
55	REG. ESF. 3/4	UNID	50	20	10	5	5	0	0	10	0	0	0	0	0	0
56	REG. ESF. BORB. ¾ MACHO/FEMEA	UNID	30	10	10	5	0	0	0	5		0	0	0	0	0
57	REG. ESF. TURIA ¾ 4412 (ARCO) PERLEX	UNID	30	5	0	5	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0
58	REG. ESF. 1.1/2 PN30 CR	UNID	50	10	5	10	5	0	5	10	5	0	0	0	0	0
59	REG. ESF. SOLD 20MM	UNID	50	6	5	5	5	0	5	14	5	5	0	0	0	0
60	REG. ESF. SOLD 25MM	UNID	50	5	5	10	5	0	0		10	5	5		5	
61	REG. ESF. SOLD 32MM	UNID	50	4	20	2	0	0	0	12		5	5		2	
62	REG. ESF. SOLD 40MM	UNID	50	10	2	0	2	2	2	3	20	2	1	2	2	2
63	REG. ESF. SOLD 50MM	UNID	50	10	2	0	2	2	2	3	20	2	1	2	2	2
64	REG. GALV. 2.1/2	UNID	50	4	2	15	2	1	1	14	2	0	5	1	2	1
65	REG. GALV. BASE P/ACAB. ¾	UNID	50	4	5	10	2	5	0	19	5	0	0	0	0	0
66	REG. PRESSAO BASE ¾ P/ACAB	UNID	50	10	5	5	5	5	0	15	5	0	0	0	0	0
67	REGADOR PLASTICO 13L	UNID	40	11	0	5	0	0	0	14	10	0	0	0	0	0
68	SIFAO TRIPLO STU BRANCO	UNID	100	30	10	5	0	0	0	40	5	10	0	0	0	0
69	SIFAO UNIVERSAL CR	UNID	100	15	5	25	0	0	5	20	0	30	0	0	0	0
70	SILICONE ACETICO 280G	UNID	150	10	0	20	30	0	20	15	5	0	15	15		
71	SILICONE ACETICO 50G	UNID	150	12	0	20	30	0	20	23	5	10	0	10		



Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000  
CNPJ -- 07.891.674/0001-72

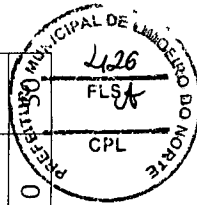
ITEM	DESCRIÇÃO - HIDRAULICO	UNID	QTD.	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
72	TÊ 90º SOLDAVEL 25MM	UNID	500	85	10	50	0	100	0	100	5	0	50	50	0	50
73	TÊ 90º SOLDAVEL 32MM	UNID	500	85	50	50	0	50	0	100	15	0	50	50	0	50
74	TÊ 90º SOLDAVEL 40MM	UNID	500	92	60	40	0	28	0	90	100	50	40	0	0	0
75	TÊ 90º ESG. 40MM	UNID	250	40	25	22	5	56	5	42	10	0	45	0	0	0
76	TUBO COLETOR 150MM	UNID	80	10	5	5	5	5	5	15	5	10	5	0	5	5
77	TUBO CX. DESC. EXT. CIPLA N-19 1.20 BCO	UNID	100	40	10	15	0	5	0	15	5	0	0	5	0	5
78	TUBO ESG. 100MM VARA C/06 METROS	UNID	100	26	9	5	5	5	5	15	5	5	5	5	5	5
79	TUBO ESG. 150MM VARA C/06 METROS	UNID	80	20	10	30	0	0	0	10	0	10	0	0	0	0
80	TUBO ESG. 200MM VARA C/06 METROS	UNID	50	15	0	15	0	0	0	10	5	5	0	0	0	0
81	TUBO ESG. 300MM VARA C/06 METRSO	UNID	40	18	0	7	0	0	0	5	5	5	0	0	0	0
82	TUBO ESG. 40MM VARA C/06 METROS	UNID	100	25	10	20	0	0	0	30	5	10	0	0	0	0
83	TUBO ESG. 50MM VARA C/06 METROS	UNID	100	25	0	10	5	5	5	30	5	15	0	0	0	0
84	TUBO ESG. 75MM VARA C/06 METROS	UNID	100	25	10	0	5	5	5	30	5	15	0	0	0	0
85	TUBO ROSC. 1" VARA C/06 METROS	UNID	150	10	0	1	5	5	5	54	0	20	50	0	0	0
86	TUBO ROSC. 1.1/2" VARA C/06 METROS	UNID	150	30	0	10	10	10	5	40	5	20	5	5	5	5
87	TUBO ROSC. 1.1/4" VARA C/06 METROS	UNID	150	30	0	60	5	5	0	30	5	15	0	0	0	0
88	TUBO ROSC. 1/2" VARA C/06 METROS	UNID	150	30	0	30	5	5	0	75	5	0	0	0	0	0



**DOMÍNIO**

ITEM	DESCRIÇÃO - HIDRAULICO	UNID	QTD.	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
89	TUBO ROSC. 2" VARA C/06 METROS	UNID	60	10	0	5	5	5	5	20	10	0	0	0	0	0
90	TUBO ROSC. ¾ VARA C/06 METROS	UNID	150	20	0	20	10	10	10	30	20	0	30	0	0	0
91	TUBO SOLD. 20MM VARA C/06 METROS	UNID	100	20	0	10	5	0	5	20	10	10	5	5	5	5
92	TUBO SOLD. 25MM VARA C/06 METROS	UNID	100	20	10	0	5	5	5	20	5	10	5	5	5	5
93	TUBO SOLD. 32MM VARA C/06 METROS	UNID	100	10	10	15	5	5	5	15	5	10	5	5	5	5
94	TUBO SOLD. 40MM VARA C/06 METROS	UNID	100	10	10	45	5	10	5	10	5	0	0	0	0	0
95	TUBO SOLD. 50MM VARA C/06 METROS	UNID	100	20	10	30	5	0	0	15	20	0	0	0	0	0
96	TUBO SOLD. 60MM VARA C/06 METROS	UNID	50	0	0	20	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0
97	TORNEIRA PAR AJARDIM PLASTICO 3/4	UNID	190	30	30	5	5	5	10	35	10	20	10	10	10	10
98	VALVULA DE SUCCAO 1.1/2	UNID	100	10	0	0	10	0	10	20	10	10	0	10	10	10
99	VASO SANIT. CONVENCIONAL BRANCO	UNID	100	10	0	16	5	5	5	14	20	5	5	5	5	5
100	VASO SANIT. INF. BRANCO	UNID	70	18	0	7	10	5	10	10	10	0	0	0	0	0
101	VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID	300	100	0	30	10	20	10	50	20	10	20	10	10	10

ITEM	DESCRIÇÃO - ELETRICO	UNID	QTD.	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
1	CABO 1.5MM	METRO	1.500	300	300	100	100	0	0	300	100	200	50	0	50	0
2	CABO 10MM	METRO	800	50	50	0	0	0	0	100	50	500	0	0	0	0



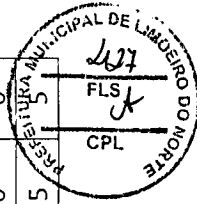


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

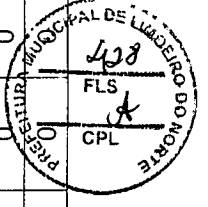
ESTADO DO CEARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, RUA JOSÉ DE ALMEIDA, Nº 100, FONE (085) 3333-1111, CEP: 63.500-000, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO - ELETRICO	UNID	QTD.	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
3	CABO 16MM	METRO	700	50	50	0	0	0	0	100	50	300	50	0	50	50
4	CABO 2,5MM	METRO	1.500	300	300	100	100	0	0	300	100	200	50	0	50	0
5	CABO 25MM	METRO	800	50	50	0	0	0	0	100	50	500	50	0	0	0
6	CABO 4,0MM	METRO	1.500	300	300	100	100	0	0	300	50	200	50	50	0	50
7	CABO 6,0MM	METRO	1.500	300	300	100	100	50	50	300	0	300	0	0	0	0
8	CABO AÇO GALV. 1/8 (6 X 7) 3,2MM	METRO	2.000	500	0	100	100	50	50	500	100	200	100	100	100	100
9	CABO AÇO GALV. 3/16 (6 X 7) 4,8MM	METRO	1.400	300	0	50	50	0	0	500	0	500	0	0	0	0
10	CABO AÇO GALV. 5/16 (6 X 7) 8,0MM	METRO	1.300	300	0	50	50	0	0	500	0	300	100	0	0	0
11	CABO DE AÇO GALV. (6X7)1,5 MM	METRO	550	0	0	100	100	0	0	0	0	150	50	50	50	50
12	CABO DE REDE AZUL CAIXA C/ 305M	CAIXA	50	15	2	3	5	2	2	10	2	5	1	1	1	1
13	CABO PP 2 X 1,0MM	METRO	800	100	0	100	50	0	50	200	100	200	0	0	0	0
14	CABO PP 2 X 2,5MM	METRO	2.000	200	400	100	100	50	50	200	100	600	50	50	50	50
15	CABO PP 2 X 4,0MM	METRO	800	100	200	50	100	0	0	200	50	100	0	0	0	0
16	CABO PP 2 X 6,0MM	METRO	300	50	100	50	0	0	0	50	0	50	0	0	0	0
17	CABO PP 3 X 1,0MM	METRO	800	200	0	100	100	0	100	200	0	100	0	0	0	0
18	CABO PP 3 X 1,5MM	METRO	800	100	200	100	50	0	0	150	0	200	0	0	0	0
19	CABO PP 3 X 2,5MM	METRO	800	150	300	100	50	0	0	200	0	0	0	0	0	0
20	CABO PP 3 X 6,0MM	METRO	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	CABO PP 4 X 2,5MM	METRO	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	CANALETA 20 X 10 X 2.000 C/FITA	UNID	2000	300	300	100	200	100	100	500	200	40	40	40	40	40
23	CLEATS MON.	UNID	1.000	200	0	200	100	0	100	300	100	0	0	0	0	0
24	CLEATS TRIF.	UNID	1.000	200	0	200	100	0	100	300	100	0	0	0	0	0
25	DISJUNTOR TRIP. 32A	UNID	200	50	20	10	5	5	5	45	10	30	5	5	5	5

Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000  
CNPJ - 07.891.674/0001-72



ITEM	DESCRIÇÃO - ELETRICO	UNID	QTD.	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
26	DISJUNTOR TRIP. 40A	UNID	200	60	35	20	5	5	5	60	10	0	0	0	0	0
27	DISJUNTOR TRIP. 63A	UNID	100	30	0	10	10	0	10	30	10	0	0	0	0	0
28	DISJUNTOR UNIP. 10A	UNID	200	50	20	30	10	10	10	50	20	0	0	0	0	0
29	DISJUNTOR UNIP. 30A	UNID	200	30	0	10	10	0	10	60	10	30	10	10	10	10
30	ELETRODO 2,5MM	UNID	50	10	0	5	5	0	0	10	5	5	5	5	0	0
31	ELETRODO 4,00MM	UNID	500	100	0	50	30	0	50	100	50	40	20	20	20	20
32	ELETRODUTO CORRUG. 3/4 (25MM)	UNID	3.070	700	220	200	200	150	200	1000	200	40	40	40	40	40
33	ELETRODUTO CORRUG. 1/2" (20MM)	UNID	3.070	1000	200	200	100	50	200	1000	120	40	40	40	40	40
34	ELETRODUTO CORRUG. 1" (32MM)	UNID	1.730	460	150	100	50	100	50	500	100	60	40	40	40	40
35	ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UNID	200	50	0	50	10	0	10	10	20	10	10	10	10	10
36	ELETRODUTO SOLD. 25MM)	UNID	900	100	200	100	50	50	50	200	30	40	20	20	20	20
37	ELETRODUTO SOLD. 32MM	UNID	900	100	100	100	100	100	100	200	100	0	0	0	0	0
38	FIO DE NYLON 3MM	BOBINA	30	0	0	0	5	0	0	10	0	5	5	5	0	0
39	FIO NYLON P/ROÇADEIRA 2,4MM	BOBINA	20	0	0	0	2	3	5	2	0	0	2	2	2	2
40	FIO NYLON P/ROÇADEIRA 2,7MM 2KG	BOBINA	20	0	0	0	2	3	5	2	0	0	2	2	2	2
41	FIO NYLON P/ROÇADEIRA 1,5MM	BOBINA	20	0	0	8	2	3	5	2	0	0	0	0	0	0
42	FIO PARAL. 2 X 0,75	METRO	1.800	200	0	200	200	0	200	200	200	200	100	100	100	100
43	FIO PARAL. 2 X 1,0	METRO	2.000	300	0	300	200	0	200	200	200	200	100	100	100	100
44	FIO PARAL. 2 X 1,5	METRO	1.200	200	300	100	100	100	50	300	50	0	0	0	0	0
45	FIO TORC. 2 X 0,75	METRO	800	200	0	100	100	0	100	200	100	0	0	0	0	0

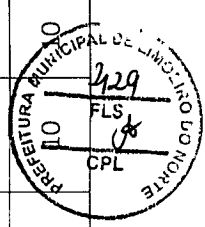


*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO - ELETRICO	UNID	QTD.	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
46	FIO TORC. 2 X 1,5	METRO	1.200	200	200	100	100	200	100	200	100	0	0	0	0	0
47	FIO TORC. 2 X 4.0	METRO	800	200	0	100	100	0	100	200	100	0	0	0	0	0
48	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNID	300	30	40	30	20	0	20	20	20	80	10	10	10	10
49	INTER (2 INT. SIMPLES)	UNID	500	100	60	30	50	15	10	150	10	15	15	15	15	15
50	INTER (1 INT. BIPOLAR 20A)	UNID	500	100	60	30	50	15	10	150	10	15	15	15	15	15
51	INTER. (3 INT. SIMPLES)	UNID	500	100	60	30	50	15	10	150	10	15	15	15	15	15
52	INTER.(1 INT. + 2 TOM 10A)	UNID	500	100	60	30	50	15	10	150	10	15	15	15	15	15
53	INTER. (1T SIMP + 1 PARAL. + TOM) CINZA	UNID	500	100	60	30	50	15	10	150	10	15	15	15	15	15
54	INTER.(1 INTER + 2 TOM 10A)	UNID	500	100	60	30	50	15	10	150	10	15	15	15	15	15
55	LAMPADA LED 5W	UNID	500	100	100	40	30	0	30	150	50	0	0	0	0	0
56	LAMPADA ELETR. 2U 07W	UNID	500	100	100	40	30	10	20	150	50	0	0	0	0	0
57	LAMPADA ELETR. 3U 15W	UNID	500	100	100	40	30	10	20	150	50	0	0	0	0	0
58	LAMPADA ELETR. 3U 20W	UNID	500	100	100	40	30	10	20	150	50	0	0	0	0	0
59	LAMPADA ELETR. ESPIRAL 14W	UNID	500	100	100	40	30	10	20	150	50	0	0	0	0	0
60	LAMPADA FILAMENTO	UNID	500	100	100	40	30	10	20	150	50	0	0	0	0	0
61	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 36W	UNID	500	100	70	30	30	10	10	150	30	30	10	10	10	10
62	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO	UNID	500	100	70	30	30	10	10	150	30	30	10	10	10	10



Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000  
CNPJ - 07.891.674/0001-72



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Material a ser comprado para a manutenção das lâmpadas e acessórios das unidades de iluminação pública, para o município de Limoeiro do Norte, Ceará.

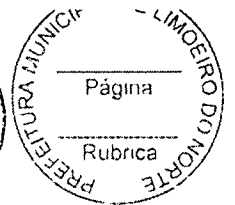
ITEM	DESCRIÇÃO - ELETRICO	UNID	QTD.	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
	LED 40W															
63	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO LED 18W	UNID	500	100	70	30	30	10	10	150	30	30	10	10	10	10
64	LAMPADA LED 12W	UNID	500	100	100	50	30	10	10	150	30	0	5	5	5	5
65	LAMPADA MISTA 160W G-LIGHT E-27	UNID	500	70	80	30	20	10	10	150	20	30	20	20	20	20
66	LAMPADA TUBULAR LED 20W 9,9W T-8 G	UNID	500	70	80	30	20	10	10	150	20	30	20	20	20	20
67	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E-40	UNID	420	70	50	20	30	10	10	100	20	30	20	20	20	20
68	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	UNID	420	100	100	20	30	30	30	100	10	0	0	0	0	0
69	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UNID	540	100	100	30	40	30	30	100	30	40	10	10	10	10
70	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNID	420	100	50	30	30	50	30	100	30	0	0	0	0	0
71	LAMPADA DICROICA LED 5W	UNID	160	20	20	0	0	30	0	20	0	30	10	10	10	10
72	LUMINARIA POSTE ABERTA OLIVO C/ BRAÇO	UNID	180	50	0	20	20	0	20	50	20	0	0	0	0	0
73	LUVA LATEX MISTA MUCAM/MAPA 9"	UNID	180	50	0	20	20	0	20	50	20	0	0	0	0	0
74	LUVA RASPA CURTA C/ REFORÇO	UNID	250	100	50	10	10	0	20	50	10	0	0	0	0	0
75	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA	UNID	3	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
76	MOTOR MON 1,5 CV	UNID	10	3	3	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
77	PLAFON 100W BOCAL	UNID	1.000	200	200	100	100	0	100	200	100	0	0	0	0	0



Limoeiro do Norte/CE - CEP: 62930-000  
CNPJ - 07.891.674/0001-72



ITEM	DESCRIÇÃO - ELETRICO	UNID	QTD.	SEMEB	SEINFRA	SEMAS	SEFIN	SECARF	SEGOV	SECSA	SEMAE	SESPORT	SECULT	SEPURB	IMMAB	PGM
78	QUADRO DIST. 18/24 DISJ. EMB.	UNID	50	10	10	0	0	0	0	20	5	5	0	0	0	0
79	QUADRO DIST. P/06 DISJ. EMB.	UNID	85	10	10	20	0	0	0	20	0	5	5	5	5	5
80	QUADRO DIST. P/03 DISJ. EMB.	UNID	115	20	10	10	5	5	0	30	5	10	5	5	5	5
81	QUADRO MEDIDOR MONOF. TAF CMD1	UNID	136	20	10	10	5	5	5	50	10	5	4	4	4	4
82	QUADRO MEDIDOR TRIF. CMD3	UNID	135	20	10	10	5	5	5	50	10	4	4	4	4	4
83	REFLETOR LED 30W	UNID	50	0	2	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	5
84	REFLETOR LED 500W	UNID	50	0	20	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0
85	REFLETOR LED 50W	UNID	50	0	10	5	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0
86	REFLETOR LED 100W	UNID	40	0	10	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0
87	REFLETOR LED 200W	UNID	20	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
88	ROÇADEIRA LATERAL SEMI-PROF. A GASOLINA	UNID	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
89	TOMADA SIPLES	UNID	100	10	10	20	5	5	5	10	5	10	5	5	5	5
90	TOMADA DUPLA	UID	100	10	10	20	5	5	5	10	5	10	5	5	5	5
91	TESTE DE AMPERAGEM TOMADA	UNID	60	12	25	5	1	1	1	10	5			0	0	0



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2004001 - PMLN

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

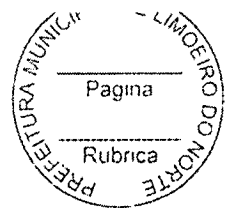
LOTE \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra. (Conforme Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2004001 - PMLN

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2004001 - PMLN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2004001 - PMLN**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2004001 - PMLN**, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2021.2004001 - PMLN**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2004001 - PMLN**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos **ANEXOS** da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 10 (dez) dias a contar do recebimento da **ORDEM DE COMPRAS** pela Administração, no local definido pela Secretaria de \_\_\_\_\_, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme **ORDEM DE COMPRAS**.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.

6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

- 7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de \_\_\_\_\_ solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de \_\_\_\_\_ convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 039/2017.
- 7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte/CE.
- 7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Limoeiro do Norte/CE, com endereço e a respectiva Secretaria de \_\_\_\_\_.
- 7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
  - d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria de \_\_\_\_\_;
- 8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;
- 8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da Secretaria de \_\_\_\_\_,

*[Handwritten signature]*

caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;

8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 039/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.

11.7 Caso o MUNICÍPIO, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não manter a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS



13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria de \_\_\_\_\_, em suas rubricas orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da Secretaria de \_\_\_\_\_.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CNPJ:

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

CNPJ:

<NOME DO REPRESENTANTE>

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

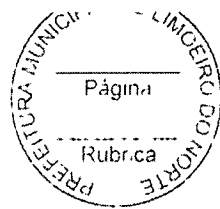
1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

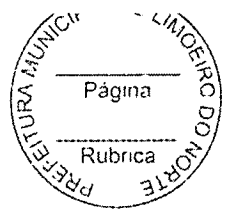
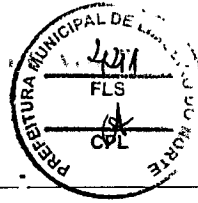
DOENLRIE



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

UNIDADE INTERESSADA

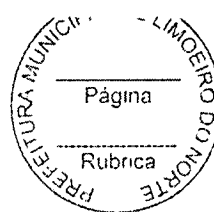
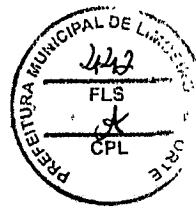
1 - ÓRGÃO GERENCIADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE: ( )
- FAX: ( )
- REPRESENTANTE:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:



**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.**

**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021**

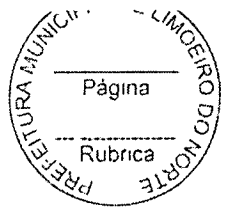
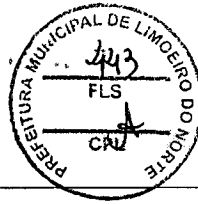
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por lote, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2004001 - PMLN.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO**



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 2021.2004001 - PMLN e o Decreto Municipal nº 039/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

RELACIONAR O(S) ITEM(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2004001 - PMLN**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Limoeiro do Norte/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2004001 - PMLN**, em conformidade a Ata Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ **DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

**LOTE** \_\_\_\_\_ **(AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_ ELEMENTO DE DESPESAS: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias, a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os produtos iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração

dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



11.5. A inadiplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portaria/Matricula N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ representante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF N°. >>>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_